

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026

Altera a Portaria n.º 185 de 14 de julho de 2025, que constituiu a 1ª Comissão de Tecnologia – COTEC e revoga a Portaria nº 50 de 25 de fevereiro de 2026, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade das atividades relativas aos processos de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação;

CONSIDERANDO a criação e reformulação periódica das Comissões Permanentes e Especiais, visando atender aos princípios da legalidade, eficiência e transparência na Administração Pública;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30770>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/07/2026, às 16:58

Quarta-feira, 8 de julho de 2026



Rondônia, ed. 130 - 114

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do Art. 1º da Portaria n.º 185 de 14 de julho de 2025, designando os servidores abaixo relacionados para a composição da Comissão de Tecnologia:

I - Agente de contratação:

a) Gabriel Alves da Silva Gama n.º: *****238.

II - Equipe de Apoio:

a) Julie Cavalcante Pinheiro n.º: *****309;

b) Cristian Ferreira Cataca n.º: *****292;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **Presidente** e **Pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 50 de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 74151262



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Tecnologia - SUPEL-COTEC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CONTRATAÇÃO: 925373-158/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90047/2026/LEI N.º 14.133/2021

Para os **ITENS 01, 02 e 04**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25%**
para as **ME/EPP**.

Para os **DEMAIS ITENS**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2026, às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 24/09/2026.
--	---

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e monitoramento em campo para a atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) .	
FUNDAMENTO: Lei federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.038543/2024-86	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 1.096.721,58 (um milhão, noventa e seis mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Facultativa	Termo de Contrato	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 9.1. e subitens do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 9.3. e subitens do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 9.2. e subitens do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 9.4. e subitens do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim, para os itens 03, 05, 06, 07 e 08.	Sim, para os itens 01, 02 e 04.	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço Por Item	Aberto	Sim/ Bens Comuns
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		supelcotec@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO;
2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO;
3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
4. DO OBJETO;
5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
12. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
14. DO RECURSO;
15. DA HOMOLOGAÇÃO;
16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
18. DA RESCISÃO CONTRATUAL;
19. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL;
20. DO PAGAMENTO;
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
28. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES , por meio da Portaria n.º 158/2026/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 07 de julho de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o n.º **90047/2026/SUPEL/RO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Polícia Civil - PC.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo**

Administrativo n.º 0019.038543/2024-86, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Unidade Orçamentária: **15003 - POLÍCIA CIVIL**

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de informática e monitoramento em campo para atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

4.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 1.9. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

1.9. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador para Análise (Workstation de Alto Desempenho)	456420	UND	15	R\$ 28.691,74	430.376,10
02	Workstation Padrão	456420	UND	22	R\$ 13.352,78	R\$ 293.761,16
03	Notebook	630688	UND	08	R\$ 6.373,33	R\$ 50.986,64
04	Drone Profissional para Monitoramento Aéreo	631114	UND	08	R\$32.460,12	R\$ 259.680,96
05	Rastreador Veicular	605855	UND	24	R\$ 1.229,67	R\$ 29.512,08
06	Nobreak	413585	UND	30	R\$ 549,20	R\$16.476,00
07	HD Externo	430834	UND	16	R\$ 623,71	R\$ 9.979,36
08	Fechadura Digital de Sobrepor	607638	UND	08	R\$ 743,66	R\$5.949,28

VALOR TOTAL **1.096.721,58 (UM MILHÃO, NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**

1.9.1. As especificações detalhadas encontram-se pormenorizadas no item 3.7 deste termo de referência.

1.9.2. Durante o levantamento de preços de mercado para a elaboração deste Termo de Referência,

verificou-se que alguns itens, especialmente os **workstations**, apresentam **variações significativas de configuração e disponibilidade comercial**, sendo difícil encontrar equipamentos com **todas as especificações técnicas idênticas** às descritas no objeto da proposta.

1.9.3. Dessa forma, **os valores considerados para a estimativa orçamentária** foram obtidos com base em **produtos de características e desempenho equivalentes**, que atendem aos parâmetros mínimos de qualidade, capacidade de processamento e desempenho requeridos para as atividades de investigação e análise de dados realizadas pela Polícia Civil.

1.9.4. A adoção dessa metodologia visa **assegurar a razoabilidade dos preços estimados**, garantindo **compatibilidade técnica e funcional** entre o equipamento pesquisado e o especificado no Termo de Referência, sem comprometer a execução do objeto.

(...)

4.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 17. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

17. GARANTIA DO PRODUTO/DA MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. Das Garantia do Equipamento

17.1.1. Seguindo as boas práticas dos órgãos de controle, a CONTRATADA deverá comprovar a existência de empresa de assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia sob pena de ser excluído do processo de contratação, fornecendo garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar do recebimento e instalação dos equipamentos.

17.1.2. O prazo de Garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto.

17.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.;

17.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

17.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.1.10. O equipamento fornecido em substituição deverá obedecer às mesmas especificações dos equipamentos substituídos.

17.1.11. **Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.**

17.2.DA MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.2.1.A manutenção corretiva, quando necessária, durante o período de garantia mínima de 12 meses, será de responsabilidade integral da contratada, com suporte técnico autorizado. Após o período de garantia, a manutenção preventiva e corretiva será absorvida pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação da Polícia Civil, conforme estrutura já existente.

17.2.2.A assistência técnica dos equipamentos, durante o prazo de garantia dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos, quando findado o prazo da garantia e houver necessidade a manutenção dos equipamentos será

realizada por corpo técnico de setor específico da Polícia Civil - Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF, encarregado do suporte de informática do Órgão, garantindo que todos os equipamentos sejam adequadamente atendidos por profissionais qualificados e com expertise na área, o serviço se dará na sede do departamento, com manutenções preventivas periódicas e corretivas quando necessárias.

17.2.3.Durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, a assistência técnica e a manutenção corretiva serão de responsabilidade integral da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, abrangendo mão de obra, peças, componentes, acessórios, atualizações de firmware, transporte, frete, logística reversa e demais custos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

17.2.4.O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pela Contratada ou por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, devendo ser disponibilizado canal formal de atendimento, por meio de telefone, e-mail, portal eletrônico ou sistema de chamados, para registro e acompanhamento das ocorrências.

17.2.5.Após a abertura do chamado pela Administração, a Contratada deverá apresentar resposta inicial e promover o atendimento técnico. Caso o reparo não possa ser concluído no local ou dentro do prazo estabelecido, a Contratada deverá providenciar a substituição temporária do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, ou apresentar solução que não comprometa a continuidade das atividades da Polícia Civil, mediante anuência da fiscalização do contrato.

17.2.6.Os serviços de garantia compreenderão a correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos, substituição de peças defeituosas e demais problemas que impeçam ou prejudiquem o desempenho regular dos equipamentos, excetuando-se apenas os danos decorrentes de uso inadequado, acidentes, adulterações ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados.

17.2.7.As despesas de transporte dos equipamentos para assistência técnica, quando necessárias, bem como sua devolução à Administração, correrão integralmente por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

17.2.8.Encerrado o período de garantia, as atividades de manutenção preventiva e corretiva serão absorvidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Polícia Civil do Estado de Rondônia – DETEINF, unidade responsável pelo suporte tecnológico institucional, que realizará os serviços por meio de equipe técnica própria, observada a disponibilidade de peças, componentes e recursos necessários à manutenção dos equipamentos.

17.2.9.A fiscalização do contrato poderá acompanhar os atendimentos realizados, solicitar relatórios técnicos, exigir comprovação dos serviços executados e verificar o cumprimento dos prazos e níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

(...)

4.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.8. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

6.8.DA GARANTIA CONTRATUAL

6.8.1.Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir prestação de garantia contratual quando entender necessária para assegurar a adequada execução do objeto. Todavia, tal exigência possui caráter discricionário, devendo ser avaliada conforme a natureza da contratação e os riscos envolvidos.

6.8.2.Para a presente contratação, que contempla a aquisição de computadores para análise (workstations de alto desempenho), workstations padrão, notebooks, drones profissionais para monitoramento aéreo, rastreadores veiculares, nobreaks, HDs externos e fechaduras digitais de sobrepôr, opta-se pela não exigência de garantia contratual.

6.8.3.A decisão fundamenta-se no fato de que o objeto consiste predominantemente no fornecimento de bens permanentes padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

6.8.4.Além disso, os equipamentos adquiridos possuem garantia do fabricante, assistência técnica especializada e mecanismos próprios de suporte e reposição previstos nas especificações técnicas e nas condições contratuais, os quais já oferecem proteção adequada à Administração quanto à qualidade e ao desempenho dos produtos fornecidos.

6.8.5.A não exigência de garantia também contribui para ampliar a competitividade do certame, evitando custos adicionais aos licitantes, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a segurança da contratação ou a proteção do interesse público.

6.8.6.Ressalta-se, ainda, que a Administração permanece resguardada pelos instrumentos previstos

na Lei nº 14.133/2021, incluindo a aplicação de sanções administrativas, multas, impedimento de licitar e contratar e demais medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.8.7.Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a forma de execução da contratação, a existência de garantias dos fabricantes e os mecanismos legais de proteção da Administração, conclui-se pela desnecessidade de exigência de garantia contratual para a presente contratação.

(...)

4.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

21.CRITÉRIOS DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO CONTRATUAL E REPACTUAÇÃO

21.1.Na aplicação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 92, §3º, bem como as diretrizes procedimentais previstas no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no que forem compatíveis.

21.2.O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

21.3.Nos termos do art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

"§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o **interregno mínimo de 1 (um) ano** a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano."

21.4.Para fins de definição do marco inicial do reajuste em sentido estrito, será considerada como data-base a data do orçamento estimado definitivo da Administração, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 154, §2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a partir da qual será contado o interregno mínimo de 1 (um) ano para aplicação do primeiro reajustamento.

21.5.Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

21.6. Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

21.7. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 1 (um) ano, a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato, de acordo com o art. 154 § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

21.8. Para a presente contratação, a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado definitivo da Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **utilizando-se o índice o IPCA**, ou outro que venha substituí-lo.

21.9. Eventual alteração da data-base somente poderá ocorrer mediante justificativa expressa no edital ou instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável.

21.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

21.11. Nos termos do art. 157 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, **não se aplicando a esta contratação.**

21.12. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

21.13. Deverá ser observado pela Administração o disposto nos artigos 165 ao 16 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024, e eventuais alterações.

21.14. Nas hipóteses de **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS**, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos artigos 165, 166 e 167 do Decreto Estadual nº 28.874/2024

21.15. Para os custos sujeitos à variação de preços do mercado, sendo este negociado conforme o índice do IPCA apurado pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

(...)

4.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO(S) OBJETO(S):

5.1. Local/horário de entrega:

5.1.1. O(s) bem(ens) deverá(ão) ser entregue(es) no **Núcleo de Patrimônio (NPAT) da Polícia Civil do estado de Rondônia, localizado na Av. Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, CEP 76.822-330**, no período de **Segunda à Sexta-Feira**, no horário compreendido entre **07:30hs e 13:30hs**, **telefone de contato (69) 3210-1075**.

5.1.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive

frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

5.1.3.A licitante vencedora fica obrigada à entrega dos equipamentos, em fiel obediência aos requisitos técnicos detalhados neste Termo de Referência.

5.1.4.Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até o respectivo endereço citado no item 8.1.1 é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

5.2.Prazo/cronograma de entrega:

5.2.1.O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em **até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.**

5.2.2.A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela Polícia Civil.

5.3.Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo:

5.3.1.Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA na GAF/PC/RO, deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela PC/RO;

5.3.2.Os Materiais serão recebidos na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 14.133/2021, sendo:

a)Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais

b)Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.3.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

5.3.4.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3.5.Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

5.3.6.Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.

5.3.7.Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se referem os subitens anteriores, o prazo de **24 (vinte e quatro) horas para notificar via fax ou correio eletrônico**, sem quaisquer ônus à Contratante. da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

5.3.8.O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

5.3.9.Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.10.A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

5.3.11.Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

(...)

4.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 7. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 15. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 14. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 23. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

(...)

23.DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1.Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e das disposições relativas ao desenvolvimento nacional sustentável previstas no Decreto Estadual nº 28.874/2024, a presente contratação observará, sempre que possível e compatível com a natureza do objeto, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica.

23.2.Considerando as características dos equipamentos a serem adquiridos, serão priorizadas soluções que apresentem maior eficiência energética, vida útil prolongada, possibilidade de manutenção e atualização, utilização de materiais recicláveis ou reciclados, redução do consumo de energia e conformidade com certificações ambientais reconhecidas pelo mercado, quando aplicáveis.

23.3.A adoção desses critérios visa promover a utilização racional dos recursos públicos, reduzir impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida dos produtos, estimular práticas sustentáveis na cadeia de fornecimento e contribuir para o alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável da Administração Pública, sem comprometer a competitividade, a economicidade e a eficiência da contratação.

(...)

5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

5.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 11.5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

11.5.Em conformidade com o art. 82, inciso II, da referida lei, **serão aceitas apenas cotações que correspondam à totalidade do quantitativo por item**, conforme disposto no Quadro de Especificações. Não serão admitidas propostas parciais, nem preços distintos para o mesmo item, visto que a situação não se enquadra nas exceções previstas no art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

(...)

6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

6.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 22.14. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

22.14.REGRAS GERAIS:

22.14.1.O art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021 autoriza que o edital de registro de preços possa prever preços diferentes nas seguintes situações:

I-por local de execução/entrega,

II-pela forma/local de acondicionamento,

III-por cotação variável em razão do tamanho do lote e

IV-por outros motivos justificados.

22.14.1.1.Trata-se de possibilidade e não de imposição legal. Neste certame, a Administração opta **por não exercer a possibilidade de prever preços diferentes**, adotando preço unitário único por item/lote para toda a vigência da ARP.

22.14.2.Em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, informa-se que,

no presente processo de licitação para registro de preços, **não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital**. Dessa forma, o licitante que apresentar proposta estará automaticamente obrigado ao fornecimento nos limites integrais do quantitativo estabelecido, assegurando à Administração a previsibilidade e a segurança necessárias para o atendimento das demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

22.14.3. Nos termos do inciso VII do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, esta licitação admite o registro de mais de um fornecedor, desde que os demais licitantes classificados aceitem cotar o objeto pelo mesmo preço do primeiro colocado, respeitando a ordem de classificação e assegurando a preferência de contratação ao licitante melhor posicionado.

22.14.4. Em atendimento ao art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que os licitantes deverão **apresentar proposta contemplando a totalidade da quantidade prevista para cada item**, conforme especificado neste Termo de Referência. Ressalta-se que a contratação **será executada integralmente**, considerando a existência de **emenda parlamentar destinada ao custeio da aquisição**, garantindo a disponibilidade orçamentária para a execução do objeto.

(...)

6.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: **supelcotec@gmail.com**;

7.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

7.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

7.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente

via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

8.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

8.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

8.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

8.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021 e disposição constante no item 4.8. do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

4.8.DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.9.Considerando o objeto a ser licitado, o qual **não envolve questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de união de esforços de duas ou mais empresas para a execução do objeto**, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

4.10.A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital deve detalhar claramente as condições para a participação das empresas, incluindo a possibilidade de formação de consórcio. No entanto, a lei de licitações não obriga a constituição de consórcios, apenas a permite quando necessário para a execução do objeto. Se o edital não contemplar a exigência de consórcio, como no caso da licitação

em questão, essa opção pode ser descartada, pois a lei dá à Administração Pública a liberdade de definir as condições de participação, sem obrigatoriedade de consórcios quando a execução é viável por uma empresa única.

4.11. Assim, cabe ressaltar que o objeto da licitação em questão, relativo à Aquisição de equipamentos de informática para atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia, possui características técnicas que podem ser atendidas integralmente por uma única empresa especializada.

4.12. Ademais, a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado nacional possui ampla quantidade de fornecedores e revendedores aptos a fornecer integralmente os equipamentos especificados, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado. A admissão de consórcios, no presente caso, não agregaria ganho técnico ou econômico à contratação, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da gestão contratual, da fiscalização da execução, da apuração de responsabilidades e da aplicação de eventuais sanções administrativas, sem que haja benefício proporcional para a Administração Pública.

(...)

8.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 20. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

20.SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO

20.0.1. Nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.333/2021 § 2º e § 3º NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA dos compromissos assumidos no instrumento contratual ou equivalente, constantes deste termo de referência, edital e seus anexos.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.**

...

§ 2º Regulamento ou edital de licitação **poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.**

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

(...)

8.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

9.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

9.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

9.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

9.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9.5. Para os ITENS 01, 02 e 04, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP

9.6. Para os DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação para as ME/EPP e equiparadas.

10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

10.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

10.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

10.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 19. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

(...)

19. VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

19.1. As propostas deverão ter **validade mínima de 90 (noventa) dias** e observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

a) Preços unitários expressos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;

- b) **Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso** em moeda corrente nacional;
 - c) Os preços deverão incluir **todas as despesas envolvidas**, tais como impostos, taxas, seguros, fretes, depreciação, emolumentos e demais encargos diretos ou indiretos que incidam sobre o objeto;
 - d) Indicação do **CNPJ e dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente)** para fins de pagamento, em caso de adjudicação;
 - e) A proposta de preços deverá ser apresentada **devidamente preenchida e assinada**, conforme modelo constante no Edital, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos do Sistema de Administração de Materiais e Serviços (SAMS);
- 19.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, **prospectos, folders, catálogos, encartes ou folhetos técnicos em português, ou links oficiais que os disponibilizem**, de modo a possibilitar a avaliação técnica dos itens ofertados, com base nas especificações exigidas.
- (...)

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

11.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 1.5. do Anexo I deste edital - Termo de Referência

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

11.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.12. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual n.º 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual n.º 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

12.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

12.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

12.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

12.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

12.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo

marca/modelo/fabricante.

12.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

12.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

12.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 19. do Anexo I - Termo de Referência](#).

12.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

12.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 12.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

12.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

12.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

12.8.4. O procedimento mencionado no item 12.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

12.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal n.º 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais

licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.5. O não atendimento às exigências desta fase, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 21. – Das Penalidades deste Edital.

13.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

13.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006 e alterações.

13.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

13.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 13.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 13.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.13.1. Os critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 9.2. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

9.2.Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos

- encargos sociais instituídos por lei;
 - e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- (...)

13.14. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.14.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 9.1. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

9.1.Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.
- g) No caso de produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

(...)

13.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.15.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 9.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

9.3.Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de 1 (um) ano, devidamente registrado no órgão competente, para fins de comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo.
- 9.3.1. Nas compras para entrega futura, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições correlatas do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Administração poderá estabelecer exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.3.2. Para a presente contratação, será exigida a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a **5% (cinco por cento) do valor estimado do item ou lote** para o qual a licitante apresentar proposta.
- 9.3.3. No caso de licitante classificada em mais de um item ou lote, a aferição do capital social ou patrimônio líquido mínimo considerará a soma dos valores estimados correspondentes aos itens ou

lotes em que a licitante estiver provisoriamente classificada.

9.3.4.Caso seja constatada insuficiência de capital social ou patrimônio líquido para a integralidade dos itens ou lotes em que a licitante estiver classificada, o Pregoeiro poderá convocá-la para que manifeste eventual desistência de item ou lote, até o adequado enquadramento à exigência de qualificação econômico-financeira.

9.3.5.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.6.O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.7.Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, com entrega sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, e considerando o valor estimado da contratação, a Administração opta por não exigir índices contábeis adicionais, tais como Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, por entender que a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), aliada à apresentação da certidão negativa de falência, é suficiente para demonstrar a aptidão econômico-financeira mínima da licitante, sem impor restrição excessiva à competitividade.

9.3.8.A opção pelo percentual de 5% (cinco por cento), inferior ao limite máximo de 10% (dez por cento) previsto no art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o Decreto Estadual nº 28.874/2024, busca equilibrar a segurança da contratação com a preservação da competitividade, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, evitando exigências excessivas ou desproporcionais para objeto de baixa complexidade técnica e de fornecimento parcelado.

9.3.9.A exigência econômico-financeira ora estabelecida tem por finalidade mitigar riscos de inexecução contratual, especialmente em razão da necessidade de entrega futura dos bens, sem afastar empresas aptas ao fornecimento do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.3.10.A existência de registro de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática da licitante, devendo ser avaliada, no caso concreto, a demonstração de viabilidade econômico-financeira para execução do objeto, mediante documentação idônea, sem prejuízo da observância das demais exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no Edital.

(...)

13.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 9.4. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

9.4.Qualificação Técnica:

9.4.1.Nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 42, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica para bem como para os itens 01,02 e 04, por se tratarem de parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação.

9.4.2.A comprovação deverá ser feita por meio da **apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.4.3.O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar o **fornecimento de quantidade mínima equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo do item** para o qual a licitante apresentar proposta, admitido o somatório de atestados, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis em características com o objeto licitado.

9.4.4.O percentual de 10% (dez por cento) foi definido em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, por ser suficiente para demonstrar experiência prévia mínima da licitante, sem impor restrição excessiva à participação de empresas aptas ao fornecimento dos bens. Registra-se que tal percentual é inferior ao limite legal de até 50% (cinquenta por cento) previsto para comprovação de quantitativos mínimos em parcelas de maior relevância ou valor significativo.

9.4.5.A exigência de comprovação de experiência prévia tem por objetivo mitigar riscos de

inadimplemento contratual, especialmente em razão da necessidade de fornecimento de materiais padronizados, com características de segurança, rastreabilidade, inviolabilidade, identificação alfanumérica e conformidade com os protocolos de cadeia de custódia.

9.4.6. Na ausência de informações suficientes no atestado apresentado, poderá ser realizada diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para complementação de informações e verificação da autenticidade e pertinência da documentação, mediante apresentação de contratos, notas fiscais, notas de empenho ou outros documentos aptos à comprovação da experiência declarada.

9.4.7. O atestado deverá indicar, sempre que possível, os dados da entidade emissora, tais como razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão, identificação do responsável pela assinatura e descrição do objeto fornecido.

9.4.8. A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

(...)

13.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.18. DAS DECLARAÇÕES:

13.18.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas;
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).

13.19. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

13.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14. DO RECURSO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma

imediatamente sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 13. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

13. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

13.1. O instrumento contratual será formalizado por meio de **Termo de Contrato**, a ser elaborado pela **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO**, com **assinatura eletrônica** das partes.

13.2. A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato no sistema eletrônico **SEI/RO**, devendo, para tanto, possuir **cadastro de Usuário Externo** no referido sistema, o qual deverá ser solicitado junto à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL**, conforme instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://tinyurl.com/25zej6zy>.

13.3. A adjudicatária disporá do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, contado a partir da **comunicação formal**, que poderá ocorrer por **e-mail institucional**.

13.4. A recusa **injustificada** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, durante a vigência da proposta, será considerada **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando a empresa às **sanções previstas na legislação vigente**.

13.5. O Termo de Contrato poderá ser **extinto** nas hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das demais **sanções cabíveis**. Os casos de rescisão contratual serão devidamente **motivados**, assegurando-se à contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**.

13.6. A CONTRATADA reconhece os **direitos da Administração** em caso de **rescisão unilateral**, conforme disposto no **art. 104 da Lei nº 14.133/2021**.

13.7. A **vigência contratual** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, **podendo ser prorrogada** nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante **justificativa da vantajosidade e do interesse público**, devidamente motivada pela Administração.

13.8. O presente contrato visa conferir **maior detalhamento e segurança jurídica** quanto às regras aplicáveis à vigência e à execução do objeto contratado.

(...)

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 13.5 e 13.6 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

13.5. O Termo de Contrato poderá ser **extinto** nas hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das demais **sanções cabíveis**. Os casos de rescisão contratual serão devidamente **motivados**, assegurando-se à contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**.

13.6. A CONTRATADA reconhece os **direitos da Administração** em caso de **rescisão unilateral**, conforme disposto no **art. 104 da Lei nº 14.133/2021**.

(...)

19. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no item 7. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a habilitação para pagamento, nos termos do art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, devidamente atestado pela Administração.

7.2.A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pela Contratada por meio de pedido subscrito por seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo ou instrumento equivalente e os dados bancários para pagamento, nos termos do art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.3.O pedido de pagamento deverá ser instruído, no que couber, com os seguintes documentos:

I- Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor correspondente ao fornecimento realizado;

II- Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, nos termos do art. 188, inciso II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

III- demais documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável ou necessários à regular liquidação da despesa.

7.4.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a

Nota de Empenho respectiva, sendo:

a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO, CNPJ nº 01.664.910/0001-31**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030, ou;

b) **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL, CNPJ nº 00.854.776/0001-79**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030.

7.5.A Contratada deverá fazer constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Eletrônico SEI e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento.

7.6.Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato, que emitirá manifestação quanto ao cumprimento do objeto e à efetiva correspondência entre o valor cobrado e os bens fornecidos, nos termos do art. 188, §1º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.7.Atestado o cumprimento do objeto pela fiscalização e estando corretamente instruído o processo, após autorização do ordenador de despesas, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento, conforme art. 188, §2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.8.Antes do pagamento, a Administração poderá consultar a situação da empresa junto ao SICAF e demais sistemas oficiais disponíveis, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis em caso de eventual irregularidade.

7.9.Verificada eventual pendência quanto à regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, a Administração adotará o procedimento previsto no art. 188, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, devendo a Contratada ser instada a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

7.10.A eventual irregularidade fiscal, por si só, não autoriza a retenção definitiva de pagamento referente a bens efetivamente entregues, recebidos, atestados e regularmente liquidados, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade, aplicação de sanções, rescisão contratual, quando cabível, compensação legalmente admitida e cobrança do crédito pela via própria.

7.11.Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erro, inconsistência ou dúvida quanto à exatidão dos valores ou da documentação, a Contratante poderá efetuar o pagamento da parte incontroversa no prazo fixado, ficando o pagamento da parcela controvertida condicionado à regularização da pendência.

7.12.Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificadas, caso em que a Contratante analisará a documentação apresentada e providenciará o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência, caso constatada a regularidade da cobrança.

7.13.Qualquer atraso ocasionado pela Contratada na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na correção de inconsistências ou no encaminhamento de documentos indispensáveis à liquidação da despesa importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

7.14.A Administração efetuará a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos à Contratada, quando legalmente exigidos.

7.15.Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade regularmente aplicada, inadimplemento contratual diretamente relacionado ao objeto, ausência de atesto do fornecimento ou inconsistência na documentação indispensável à liquidação da despesa, ressalvadas as parcelas incontroversas.

7.16.A retenção de valores restringe-se às hipóteses de penalidades, indenizações, ressarcimentos, glosas ou compensações legalmente admitidas e devidamente apuradas, não se confundindo com retenção automática de pagamento em razão de mera irregularidade fiscal.

7.17.Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, serão devidos encargos financeiros moratórios, nos termos do art. 190, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.18. Os pagamentos deverão observar a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, na categoria “fornecimento de bens”, nos termos do art. 191, inciso I, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, ressalvadas as hipóteses legais de alteração da ordem cronológica, devidamente justificadas pela autoridade competente.

(...)

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções previstas no item 8. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, conforme transcrevemos:

(...)

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre *sobre o valor total adjudicado*.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade

máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação pérdua de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

8.11. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia

11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre o valor inadimplido do contrato**

8.12.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

8.13.Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

8.14.A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

8.15.Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

8.16.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

8.17.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

8.18.A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.19.Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

(...)

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido no item 15. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Base legal: Art. 42, XXI do Decreto Estadual Nº 28.874/2024)

15.0.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir o prazo de garantia estipulado consoante prazo estipulado nesse instrumento de acordo com o Código de proteção e defesa do Consumidor.
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;
- Fornecer documentação, tais como certidões negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo, sendo que o não fornecimento implica na suspensão

temporária do pagamento até a regularização das mesmas;

d) Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos da Lei 14.133/2021;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste Termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o sistema, via telefone, fax e/ou correio eletrônico;

f) Informar à CONTRATANTE as alterações ocorridas em normas ou legislação vigente relacionadas à segurança e/ou desempenho dos equipamentos;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos quanto à entrega dos serviços;

h) Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricão quando da execução de suas tarefas.

i) A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Estado de Rondônia.

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021) (art. 42, XX, XXI, § 1º, VI, VII Decreto Estadual Nº 28.874/24).

15.1. A assistência técnica dos equipamentos, durante o prazo de garantia dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos, quando findado o prazo da garantia e houver necessidade a manutenção dos equipamentos será realizada por corpo técnico de setor específico da Polícia Civil - Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF, encarregado do suporte de informática do Órgão, garantindo que todos os equipamentos sejam adequadamente atendidos por profissionais qualificados e com expertise na área, o serviço se dará na sede do departamento, com manutenções preventivas periódicas e corretivas quando necessárias.

15.2. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

15.3. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

15.4. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da Contratante, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.

15.5. A assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da Contratante, localizados dentro dos limites territoriais do Estado de Rondônia.

15.6. Caso os Centros de Assistência Técnica sejam terceirizados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante.

15.7. A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

15.8. O atendimento deverá ser realizado até as 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min do 2º (segundo) dia útil após o atendimento, totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.

15.9. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

15.10. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados.

15.11. A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

15.12. A contratada deverá fornecer ao órgão CONTRATANTE um relatório mensal consolidando todos os chamados e atendimentos ocorridos no mês constando o número do chamado, número de patrimônio do equipamento, o local de atendimento, o órgão contratante, a data e horário de

abertura do chamado e a data e horário de solução do problema.

15.13. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

15.14. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis, substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico, ou seja, reincidência de chamados abertos pela CONTRATANTE pela mesma causa raiz dentro de 30 (trinta) dias.

15.15. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

15.16. A contratada deverá, quando solicitada apresentar as seguintes declarações:

- a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- e) Apresentar a Declaração de Menor.
- f) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- g) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- h) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- i) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

(...)

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido no item 14. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.0.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Promover, por meio do Setor Competente, o recebimento dos materiais entregues sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- b) Receber provisória e definitivamente os materiais nas formas definidas.
- c) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso.
- e) Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.
- f) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação dos serviços, logo sejam verificados em conformidade, os direitos do Contratado;
- g) Dar condições para que a contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;
- h) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- i) Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;

j) Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste Termo de Referência;

k) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

(...)

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora: Polícia Civil - PC/RO**, conforme estabelecido no item 10. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Unidade Orçamentária: 15.003
Projeto Atividade: 15003.06.126.2110.2387
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte 15000

(...)

25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços, respectivamente, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

25.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes poderão ser de no mínimo 25% (vinte cinco por cento) das quantidades estimadas para cada item.

25.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

25.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

25.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

25.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

25.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

25.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

25.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

25.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

25.13. Para o cadastro reserva disposto no item **25.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

25.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

25.15. O registro a que se refere o item **25.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

25.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

25.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

25.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

25.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

26.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

26.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço

registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

26.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

26.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

26.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

27.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

27.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

27.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

27.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

27.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

27.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

27.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência, Id. (76534625);

ANEXO II - Matriz de Risco, Id. (70217492);

ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato, Id. (73261122);

ANEXO IV - SAMS, Id. (0061198755);

ANEXO V - Quadro Estimativo de Preços, Id. (70651196);

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão àta, Id. (73874161).

Porto Velho-RO, *data e horário do sistema*.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia- COTEC - SUPEL/RO
Portaria nº 158 de 07 de junho de 2026.
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL|RO

Elaborado por:

JULIE CAVALCANTE PINHEIRO

Comissão de Tecnologia- COTEC - SUPEL/RO
Portaria nº 158 de 07 de junho de 2026.

Revisado por:

CRISTIAN FERREIRA CATACA

Comissão de Tecnologia- COTEC - SUPEL/RO
Portaria nº 158 de 07 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Alves Da Silva Gama, Pregoeiro(a)**, em 16/09/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Julie Cavalcante Pinheiro, Assessor(a)**, em 16/09/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIAN FERREIRA CATACA, Assessor(a)**, em 16/09/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76596628** e o código CRC **99E92233**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Civil - PC
Núcleo de Compras - PC-NCP

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO E BASE LEGAL

Unidade Orçamentária: **15003 - POLÍCIA CIVIL**

Processo Administrativo nº 0019.038543/2024-86

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133, de 2021. O fundamento legal adotado para a presente contratação é Pregão Eletrônico, conforme artigo 28, inciso I da **Lei Federal nº 14.133/2021**, adotado para a presente contratação conformidade com regulamento das contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia aplicado no **Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

1.2. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.3. Modalidade de Licitação: **Pregão, na forma eletrônica**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme art. 6º, 28 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

1.3.1. O **Pregão Eletrônico** foi selecionado como modalidade de licitação por ser a mais adequada para a aquisição de bens comuns, conforme previsto nos **artigos 6º e 28 da Lei nº 14.133/2021**. Esta modalidade permite maior celeridade no processo licitatório e amplia a competitividade, ao possibilitar a participação de fornecedores de diversas regiões, inclusive fora do estado, sem necessidade de deslocamento, favorecendo o interesse público e garantindo melhores preços e condições de fornecimento.

1.4. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Modo de Disputa: **ABERTO**, conforme art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.1. A escolha do modo de disputa **ABERTO**, justifica-se pela possibilidade dos licitantes acompanhar em tempo real os lances dos concorrentes, o que favorece a transparência do processo e incentiva uma competição mais acirrada. Como todos veem as ofertas em tempo real, os licitantes tendem a ajustar suas propostas de forma competitiva, buscando alcançar o menor preço possível. Ao promover um ambiente em que os licitantes possam continuamente ajustar suas ofertas, o processo assegura que o resultado final seja o

mais vantajoso para a administração pública, maximizando a eficiência e a economicidade da licitação.

1.6. **Do Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática e monitoramento em campo para atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

1.7. **Do Objetivo:** A presente aquisição visa a modernização do ambiente físico e das ferramentas tecnológicas necessárias ao fortalecimento do LAB-LD e dos NÚCLEOS DE INTELIGÊNCIA.

1.7.1. Os bens/serviços descritos neste Termo de Referência, enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, adequando-se, assim, à modalidade de licitação Pregão, cuja forma, preferencialmente, deve ser a eletrônica segundo a Súmula 06/TCE-RO. Consoante entendimento do TCU na resolução nº 341/2022, são classificados como bens qualidade comum.

1.7.2. O **prazo de vigência** da contratação é de 24 (**vinte e quatro**) meses contados do(a) assinatura do contrato, **podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

1.7.2.1. A previsão de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses mostra-se vantajosa para a Administração, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, considerando as peculiaridades da contratação e os benefícios econômicos e operacionais decorrentes da manutenção das condições pactuadas por período superior ao exercício financeiro.

1.7.2.2. A presente contratação destina-se ao fornecimento de equipamentos tecnológicos estratégicos para modernização dos Núcleos de Inteligência Regionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia, sendo os recursos provenientes de emenda parlamentar e sujeitos à execução conforme cronograma físico-financeiro e disponibilidade orçamentária da Administração. Nesse contexto, a vigência ampliada possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que as demandas sejam atendidas de forma parcelada, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório durante o período de execução do projeto.

1.7.2.3. Sob o aspecto econômico, a contratação plurianual reduz custos administrativos relacionados à realização de novos certames, tais como elaboração de estudos técnicos preliminares, pesquisas de preços, análises jurídicas, processamento licitatório, gestão contratual e fiscalização, gerando ganhos de eficiência e racionalização dos recursos humanos envolvidos. Além disso, a manutenção dos preços contratados por período mais extenso protege a Administração dos impactos decorrentes de oscilações de mercado, inflação setorial, variações cambiais e aumentos nos custos de equipamentos de tecnologia, contribuindo para maior previsibilidade orçamentária.

1.7.2.4. A vigência de 24 meses também favorece o planejamento institucional, assegurando a continuidade do processo de modernização tecnológica dos Núcleos de Inteligência Regionais, especialmente diante da necessidade de substituição gradual de equipamentos obsoletos e da implementação escalonada da infraestrutura prevista no projeto financiado pela emenda parlamentar.

1.7.2.5. Dessa forma, conclui-se que a adoção da vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses apresenta maior vantagem para a Administração Pública quando comparada à contratação limitada a período inferior, uma vez que promove economicidade, eficiência administrativa, redução de custos operacionais, otimização dos recursos públicos e maior segurança no atendimento das necessidades institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

1.8. **Da Classificação do(s) Bem(ns) e do(s) Serviço(s):** Natureza do Objeto: O(s) serviço(s) objeto(s) desta contratação é(são) **caracterizado(s) como comum(ns)**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inc. XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.8.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.9. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador para Análise (Workstation de Alto Desempenho)	456420	UND	15	R\$ 28.691,74	430.376,10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Workstation Padrão	456420	UND	22	R\$ 13.352,78	R\$ 293.761,16
03	Notebook	630688	UND	08	R\$ 6.373,33	R\$ 50.986,64
04	Drone Profissional para Monitoramento Aéreo	631114	UND	08	R\$32.460,12	R\$ 259.680,96
05	Rastreador Veicular	605855	UND	24	R\$ 1.229,67	R\$ 29.512,08
06	Nobreak	413585	UND	30	R\$ 549,20	R\$16.476,00
07	HD Externo	430834	UND	16	R\$ 623,71	R\$ 9.979,36
08	Fechadura Digital de Sobrepor	607638	UND	08	R\$ 743,66	R\$5.949,28
VALOR TOTAL 1.096.721,58 (UM MILHÃO, NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)						

1.9.1. As especificações detalhadas encontram-se pormenorizadas no item 3.7 deste termo de referência.

1.9.2. Durante o levantamento de preços de mercado para a elaboração deste Termo de Referência, verificou-se que alguns itens, especialmente os **workstations**, apresentam **variações significativas de configuração e disponibilidade comercial**, sendo difícil encontrar equipamentos com **todas as especificações técnicas idênticas** às descritas no objeto da proposta.

1.9.3. Dessa forma, **os valores considerados para a estimativa orçamentária** foram obtidos com base em **produtos de características e desempenho equivalentes**, que atendem aos parâmetros mínimos de qualidade, capacidade de processamento e desempenho requeridos para as atividades de investigação e análise de dados realizadas pela Polícia Civil.

1.9.4. A adoção dessa metodologia visa **assegurar a razoabilidade dos preços estimados**, garantindo **compatibilidade técnica e funcional** entre o equipamento pesquisado e o especificado no Termo de Referência, sem comprometer a execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVAS)

2.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que demonstrou a viabilidade técnica, econômica e ambiental da solução proposta.

2.2. Da Finalidade Pública

2.2.1. O ordenamento jurídico pátrio determina, a Segurança Pública é dever do Estado, para a manutenção da ordem pública e preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, efetuado, dentre outros, pela Polícia Civil - art. 144, inc. IV, § 4º.

2.2.2. Regulamentam os preceitos constitucionais nesse sentido, no âmbito do Estado de Rondônia, dentre outras normas, os arts. 13, inc. I, § 1º, "a", e 18, inc. I, "2", da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

2.2.3. Nesse sentido, a Polícia Civil exerce atividades meio e atividades fins, exerce atividades administrativas e operacionais para a sua funcionalidade e a sua operacionalidade; em muitas ações/atividades não finalísticas a única solução ou a melhor solução para o atendimentos das demandas há que se contratar com terceiros para as aquisições de bens e/ou serviços que dão suporte logístico para a consecução dos deveres constitucionais, as metas de política de Segurança Pública e orçamentárias.

2.3. Da Necessidade Identificada:

2.3.1. A presente contratação tem por finalidade a modernização e o fortalecimento da capacidade técnica e operacional dos Núcleos de Inteligência Regionais (NIR) da Polícia Civil do Estado de Rondônia,

unidades que integram a estrutura do Departamento de Estratégia e Inteligência – DEI, órgão central das atividades de inteligência de polícia judiciária, conforme disposto na Lei Estadual nº 4.630, de 2019.

2.3.2. Com atuação estratégica em oito regiões do interior do Estado, os NIRs exercem papel fundamental no combate à criminalidade organizada, corrupção, tráfico de drogas e demais delitos complexos, mediante a produção de relatórios técnicos especializados, análise de dados sensíveis e integração de informações no âmbito estadual e nacional.

2.3.3. Durante o levantamento técnico realizado, verificou-se que os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se tecnologicamente defasados, comprometendo o desempenho em atividades essenciais como análise de extrações forenses, quebra de dados telemáticos e cruzamento de grandes volumes de informações estruturadas e não estruturadas. A insuficiência de dispositivos modernos de monitoramento — como drones, câmeras de vigilância, notebooks de alta performance e rastreadores — também impacta negativamente a efetividade e a segurança das ações em campo.

2.3.4. Para garantir a aderência da solução às reais necessidades operacionais, os chefes dos Núcleos Regionais participaram ativamente da etapa de planejamento, contribuindo na definição dos itens a serem adquiridos. O rol de equipamentos consolidado contempla estações de trabalho de alto desempenho, dispositivos móveis, ferramentas de monitoramento e periféricos, especificados com base em parâmetros técnicos compatíveis com a complexidade das atribuições desempenhadas.

2.3.5. A modernização do parque tecnológico dos Núcleos de Inteligência constitui, portanto, medida imprescindível para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade da atividade de inteligência policial, promovendo ganhos operacionais, celeridade investigativa e maior integração entre as unidades descentralizadas.

2.4. **Do Quantitativo do objeto:**

2.4.1. O quantitativo consoante 1.9 visa atender as necessidades da unidade, visando contemplar o parque tecnológico do LAB/PCRO e os Núcleos de Inteligência da PCRO, considerando a otimização das atividades e demanda usual da instituição.

2.4.2. Ressalta-se que a definição dos quantitativos não se baseou exclusivamente em histórico de consumo da unidade, uma vez que a presente contratação decorre da execução de projeto específico de modernização e fortalecimento dos Núcleos de Inteligência Regionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia, viabilizado por meio de recursos oriundos de emenda parlamentar. Nesse contexto, a estimativa foi elaborada considerando o número de unidades a serem contempladas, as necessidades de ampliação da capacidade operacional dos Núcleos de Inteligência, bem como a substituição de equipamentos tecnologicamente defasados ou que já se encontram ao final de sua vida útil. Dessa forma, os quantitativos refletem não apenas a reposição do parque tecnológico existente, mas também a adequação da infraestrutura às atuais demandas operacionais, de análise de dados, monitoramento e produção de conhecimento de inteligência, conforme diagnóstico realizado pelo Departamento de Estratégia e Inteligência – DEI e pelas unidades beneficiárias do projeto.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A presente contratação visa à aquisição de equipamentos de informática, monitoramento e segurança com vistas à modernização da infraestrutura tecnológica dos Núcleos de Inteligência Regionais (NIR) da Polícia Civil do Estado de Rondônia, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), atendendo às demandas operacionais do Departamento de Estratégia e Inteligência – DEI.

3.2. A solução foi definida com base em levantamento técnico detalhado e na participação direta dos chefes dos NIRs, que contribuíram para a seleção dos itens, com foco na performance, eficiência energética, interoperabilidade e adequação ao ambiente de uso. A composição da contratação foi estruturada de forma a contemplar o ciclo de vida completo dos equipamentos, incluindo aquisição, instalação, operação, manutenção e descarte, conforme os princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Cada item especificado atende a requisitos mínimos de desempenho e qualidade usualmente disponíveis no mercado, configurando-se como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A seguir, são apresentadas as **especificações técnicas e requisitos mínimos** dos equipamentos e dispositivos a serem adquiridos, por item, contemplando desde computadores de alto desempenho até

fechaduras digitais e dispositivos móveis de rastreamento e vigilância. As exigências foram definidas de forma objetiva, com parâmetros compatíveis com o uso policial e com o tipo de análise e operação exercidos pelos núcleos de inteligência, levando em consideração a durabilidade, robustez, atualidade tecnológica e facilidade de manutenção ao longo do ciclo de vida útil dos produtos.

3.5. Todos os equipamentos deverão ser entregues com os acessórios obrigatórios, conforme descrito em cada item, em embalagem original lacrada de fábrica ou devidamente fixados por meio de envelope plástico de segurança. Será **vedada a entrega fracionada dos componentes que integram os kits de fornecimento.**

3.6. A descrição detalhada de cada item, com seus respectivos requisitos técnicos mínimos, consta nas seções subsequentes deste Termo de Referência.

3.7. **Especificações detalhadas/Requisitos Mínimos**

3.7.1. **ITEM 01 - Computador para Análise (Workstation de Alto Desempenho)**

Especificações mínimas:

- Processador: mínimo de 8 núcleos físicos e 16 threads, frequência base de 3.1 GHz com turbo de até 4.5 GHz, cache mínimo de 22 MB, TDP de até 165 W;
- Placa-mãe: compatível com o processador, com suporte a memória DDR5 ECC RDIMM;
- Memória RAM: mínimo de 64 GB DDR5 ECC RDIMM (2x32GB), frequência mínima de 4800MT/s;
- Placa de vídeo dedicada: com pelo menos 8 GB de memória GDDR6;
- Armazenamento:
 - SSD 1: 1TB PCIe NVMe M.2 (alto desempenho, classe empresarial);
 - HDD: 4TB (7200RPM) SATA, classe empresarial, 3,5";
- Conectividade: placa de rede sem fio (Wi-Fi) com Bluetooth integrado;
- Periféricos: teclado ABNT2 com fio, mouse óptico com fio;
- Monitores: 2 unidades de 27" com resolução MÍNIMA Full HD (1920x1080), frequência mínima de 75 Hz;
- Sistema Operacional: Windows 11 Pro ou superior (licença original);
- Acessórios: todos os cabos e acessórios devem ser entregues com o equipamento, dentro ou fixados na caixa original, em envelope plástico de segurança;
- **Certificação de eficiência energética:** Energy Star 8.0 ou superior
- **Consumo máximo de energia:**
 - Ocioso: ≤ 50 W
 - Carga média: ≤ 150 W
 - Carga máxima: ≤ 300 W
- **Conformidade:** TCO Certified (preferencialmente nível 8 ou superior)
- **Material reciclado:** mínimo 30% de material reciclado pós-consumo na carcaça e componentes plásticos
- **Garantia mínima:** 12 meses.

3.7.2. **ITEM 02 - Workstation Padrão**

Especificações mínimas:

- Processador: mínimo de 12 núcleos, frequência turbo de até 4.5 GHz, cache mínimo de 20 MB;
- Placa-mãe: compatível com o processador, suporte à memória DDR4;

- Memória RAM: 32 GB DDR4 (2x16GB) com frequência mínima de 3200MT/s;
- Placa de vídeo dedicada: compatível com PCIe 4.0, com no mínimo 4 GB GDDR6;
- Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (alto desempenho);
- Rede: Placa Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 com Bluetooth 5.3;
- Monitor: 27" Resolução mínima Full HD (1920x1080), frequência mínima 120 hz;
- Teclado e mouse: com fio;
- Sistema Operacional: Sistema Operacional: licenciado, na versão profissional, compatível com os demais sistemas utilizados pela Administração Pública, qual seja, Windows 11 Pro , licença original ,PT-BR ou superior, visando conformidade com o ambiente de TI existente no Órgão.
- Acessórios: idem item 1;
- Garantia mínima: 12 meses.
- **Certificação de eficiência energética:** Energy Star 8.0 ou superior
- **Consumo máximo de energia:**
 - Ocioso: ≤ 40 W
 - Carga média: ≤ 100 W
 - Carga máxima: ≤ 200 W
- **Conformidade:** TCO Certified nível 7 ou superior
- **Material reciclado:** mínimo 25% de material reciclado pós-consumo

3.7.3. ITEM 03 - Notebook

Especificações Técnicas Mínimas:

- Processador: com no mínimo 10 núcleos (físicos e lógicos combinados), cache mínimo de 12 MB, frequência máxima de até 5.4 GHz;
- Placa-mãe: compatível com o processador, com suporte à memória DDR4;
- Memória RAM: 16 GB DDR4 (2x8 GB), frequência mínima de 2666 MT/s;
- Vídeo: com solução gráfica integrada e memória compartilhada;
- Armazenamento: SSD de 1 TB com interface PCIe NVMe M.2;
- Tela: com 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080), frequência mínima de 60 Hz, com tecnologia de painel tipo WVA ou equivalente;
- Conectividade sem fio: compatível com padrão Wi-Fi 6 (802.11ax), 2x2, e Bluetooth versão igual ou superior a 5.0;
- Portas mínimas:
 - 1 porta HDMI (versão 1.4 ou superior);
 - 1 porta USB Tipo-A (3.2 Gen 1 ou superior);
 - 1 porta USB Tipo-C (3.2 Gen 1 ou superior, com suporte mínimo para dados);
 - 1 porta USB Tipo-A (2.0 ou superior);
 - 1 conector combinado de fone de ouvido e microfone (P2);
 - 1 conector de energia para carregamento;
- Slots de expansão:
 - 1 slot para cartão SD ou microSD;

- 1 slot M.2 (compatível com tamanhos 2230/2280) para unidade de estado sólido adicional;
- Webcam: integrada, com resolução mínima HD (720p) e microfone digital embutido;
- Áudio: sistema de áudio com alto-falantes estéreo, potência mínima de 2W cada (total de 4W);
- Sistema Operacional: licenciado, na versão profissional, compatível com os demais sistemas utilizados pela Administração Pública, qual seja, Windows 11 Pro, licença original, PT-BR ou superior, visando conformidade com o ambiente de TI existente no Órgão.
- Bateria: interna, com no mínimo 3 células;
- Fonte de alimentação: compatível com tensão bivolt (100-240V);
- Acessórios obrigatórios: mochila para transporte;
- Entrega: todos os cabos e acessórios que compõem o equipamento devem ser entregues dentro da embalagem original do notebook ou afixados externamente à caixa por meio de envelope plástico de segurança. Não serão aceitas entregas parciais ou fracionadas dos componentes;
- **Certificação de eficiência energética:** Energy Star 8.0 ou superior
- **Consumo máximo de energia:**
 - Ocioso: $\leq 10\text{ W}$
 - Carga média: $\leq 30\text{ W}$
 - Carga máxima: $\leq 60\text{ W}$
- **Conformidade:** TCO Certified nível 8
- **Material reciclado:** mínimo 20% de material reciclado pós-consumo na carcaça

Garantia mínima: 12 meses.

3.7.4. **ITEM 04 - Drone Profissional para Monitoramento Aéreo**

Especificações mínimas:

- Aeronave remotamente pilotada (RPA/drone);
- Peso: não superior à 2 kg;
- Multirrotor, braços dobráveis, pouso e decolagem verticais; estabilidade por GPS Glonass e sensores omnidirecionais binoculares complementados com um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave;
- Gimbal integrado à aeronave com sistema estabilização em 3 eixos, contendo no mínimo três sensores integrados (um sensor grande angular com 48mp, formato equivalente 24 mm, abertura f/2.8 e foco 1 m a ou superior, um sensor tele objetivo CMOS de 1/2 polegadas, 12mp, formato equivalente 162mm, abertura f/4.4 e foco 3 m ao infinito, zoom digital de 8x (56x híbrido) e um sensor termal VOX microbolometro não refrigerado, com resolução mínima de 640x512; taxa mínima de quadros de 30hz; banda espectral de 8-14 um, com zoom de 28x;
- Acessórios adicionais obrigatórios:
 - 1 cobertura protetora para transporte do equipamento;
 - 1 conjunto de filtros de densidade neutra (ND);
 - 2 cabos com conectores do tipo USB-C;
 - 1 bolsa de transporte adequada para todos os componentes do kit;
- Entrega: todos os cabos, baterias, filtros, hélices e demais acessórios deverão estar acondicionados dentro da embalagem original do produto ou afixados externamente à caixa do drone por meio de envelope plástico de segurança. Não serão aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

- **Certificação de eficiência energética:** Preferencialmente baterias certificadas com padrão UL 2054 (segurança e eficiência)
- **Consumo máximo de energia:** especificar autonomia mínima da bateria para missão padrão (ex: ≥ 30 min) com consumo ≤ 200 W em voo
- **Material reciclado:** mínimo 15% de componentes plásticos reciclados
- **Outros:** Certificação RoHS para restrição de substâncias perigosas
- Garantia mínima: 12 meses.

3.7.5. **ITEM 05 - Rastreador Veicular**

Especificações Técnicas Mínimas:

- Conectividade móvel:
 - Módulo GSM Quad-band com suporte às frequências 850/900/1800/1900 MHz, compatível com operadoras nacionais;
- Resistência à água e poeira:
 - Grau de proteção mínima IP67 (proteção total contra poeira e imersão temporária em água);
- Fixação magnética:
 - Ímã de alta fixação com força mínima de tração superior a 50 kgf (ex: ímã de neodímio N48H ou equivalente);
- Geolocalização:
 - Sistema de rastreamento por satélite com suporte a múltiplas constelações (ex.: GPS e GLONASS);
 - Mínimo de 99 canais paralelos para captação de sinal;
- Sistema antijammer:
 - Detecção e reação ativa à tentativa de bloqueio de sinal (jamming);
- Sensores e alertas:
 - Alerta automático de bateria fraca;
 - Alerta por detecção de movimento não autorizado;
 - Função de cerca eletrônica configurável em formatos personalizados;
- Bateria interna:
 - Capacidade mínima de 4600 mAh;
 - Autonomia mínima estimada entre 8 e 80 dias, de acordo com o perfil de uso (modo ativo/standby);
- Gerenciamento de energia:
 - Alteração automática entre modos ativo e standby com base em detecção de movimento;
- Memória interna:
 - Armazenamento interno para, no mínimo, 5.500 registros de localização em modo offline (sem sinal GSM);
- Carregamento:
 - Carregador magnético de conexão rápida (tecnologia de acoplamento seguro e eficiente – tipo FASTConnect ou equivalente);
- Recursos de notificação:
 - Envio de link de geolocalização via SMS mediante chamada perdida (função de resposta

automática);

- Acesso à plataforma de rastreamento:
 - Plataforma de monitoramento e rastreamento com acesso via navegador web e aplicativos móveis (Android e iOS);
 - Acesso à plataforma sem cobrança adicional de licenciamento, mensalidade ou manutenção;
- Descrição operacional:
 - Sem luzes indicativas, alertas sonoros ou sinais externos que revelem a presença do equipamento;
- Acessórios obrigatórios:
 - Deve acompanhar cabo carregador, carregador magnético e manual de instruções em português
 - Garantia mínima: 12 meses.
 - **Consumo máximo de energia:** ≤ 2 W em operação contínua
 - **Certificação:** Conformidade com padrões RoHS e REACH
 - **Material reciclado:** mínimo 10% de material reciclado pós-consumo no invólucro
- Garantia mínima: 12 meses.

3.7.6. ITEM 06 - Nobreak

Especificações Técnicas Mínimas:

- Potência nominal:
 - Mínimo de 800 VA;
- Tensão de entrada:
 - Bivolt automático (115/220V), com detecção automática;
- Tensão de saída:
 - 115V (única);
- Processamento:
 - Controlado por microprocessador de alto desempenho, com arquitetura CISC ou RISC implementada;
- Bateria interna:
 - Selada, livre de manutenção, com capacidade mínima de 7Ah, tensão de operação de 12V;
- Autonomia:
 - Mínimo de 30 minutos com carga média;
- Carregador inteligente de baterias:
 - Com gerenciamento de carga e proteção contra sobrecarga e descarga profunda;
- Recursos de proteção:
 - Contra sobrecarga, subtensão e sobretensão;
 - Proteção externa contra curto-circuito;
 - Fusível externo com unidade reserva;
- Filtro de linha interno:
 - Sim, com proteção contra surtos elétricos;
- Correção de tensão:
 - Estabilização da tensão de saída em modo bateria, com correção em True-RMS;

- Medições True-RMS:
 - Tensão de entrada, tensão de saída, bateria e corrente de carga com medição real eficaz;
- Forma de onda de saída (modo bateria):
 - Semi-senoidal por modulação PWM;
- Frequência:
 - Entrada: 50Hz ou 60Hz (com detecção automática);
 - Saída: variação de $\pm 1\%$;
- Fator de potência da saída:
 - Mínimo de 0,7;
- Tempo de transferência (rede $\rightarrow$ bateria):
 - Máximo de 1 ms;
- Rendimento:
 - Modo rede (meia carga): $\geq 98\%$;
 - Modo inversor (meia carga): $\geq 80\%$;
- Saídas disponíveis:
 - Mínimo de 6 tomadas de saída padrão NBR 14136 (2P+T);
- Alarme sonoro:
 - Indicativos de bateria baixa e sobrecarga, com som personalizado;
 - Operação silenciosa em modo rede e bateria;
- Religamento automático:
 - Sim, no retorno da energia após desligamento por descarga total;
- Partida a frio:
 - Permite ser ligado na ausência da rede elétrica;
- Indicadores luminosos:
 - LEDs de status para modo rede e modo bateria;
- Tecla liga/desliga:
 - Embutida e temporizada, para evitar desligamento acidental;
 - **Certificação de eficiência:** Padrão Energy Star 2.0 para nobreaks ou nível similar de eficiência energética
 - **Eficiência energética:** $\geq 90\%$ em carga nominal
 - **Consumo em standby:** $\leq 5\text{ W}$
 - **Material reciclado:** mínimo 25% do invólucro fabricado com material reciclado

Garantia mínima: 12 meses.

3.7.7. ITEM 07 - HD EXTERNO

Especificações Técnicas Mínimas:

- Capacidade de armazenamento:
 - Mínima de 2 Terabytes (2TB);
- Interface de conexão:
 - USB 3.0 ou superior (compatível com USB 2.0);

- Velocidade de transferência de dados:
 - Compatível com as taxas da tecnologia USB 3.0 (até 5Gbps), observadas as limitações do hardware do usuário;
- Fonte de alimentação:
 - Alimentação via porta USB (sem necessidade de fonte de alimentação externa);
- Requisitos de compatibilidade:
 - Pronto para uso com sistemas operacionais Windows (Plug-and-Play);
- Acessórios obrigatórios:
 - Acompanha cabo USB 3.0 ou superior, compatível com a porta de conexão do dispositivo;
- Formato físico:
 - Portátil (externo), com estrutura resistente ao uso contínuo;
 - **Consumo máximo de energia:**
 - Standby: ≤ 1.5 W
 - Operação: ≤ 5 W
 - **Certificação:** Energy Star 8.0 ou superior
 - **Material reciclado:** mínimo 20% do invólucro com material reciclado pós-consumo
- Outras exigências:
 - O equipamento deverá ser entregue com todos os seus acessórios devidamente acondicionados dentro da embalagem original, lacrada ou afixados por envelope de segurança, sendo vedada a entrega fracionada dos componentes que o acompanham
 - Garantia mínima: 12 meses.

3.7.8. **ITEM 08 - Fechadura Digital de Sobrepor**

Especificações Técnicas Mínimas

- Tipo: Fechadura digital de sobrepor;
- Compatibilidade:
 - Compatível com portas com espessura entre 25 mm e 50 mm;
- Capacidade de armazenamento:
 - Cadastro de no mínimo 100 senhas de acesso;
- Alimentação:
 - Alimentação por 4 pilhas alcalinas tipo AA;
 - Autonomia média mínima de 10 meses com base em até 10 acessos diários;
- Funcionalidades obrigatórias:
 - Função “Não Perturbe” (bloqueio de acessos externos);
 - Travamento automático da porta após o fechamento;
 - Alerta sonoro ou visual de bateria fraca;
 - **Consumo máximo de energia:** ≤ 2 W em operação, ≤ 0.5 W em standby
 - **Certificação:** Certificação RoHS para componentes eletrônicos
 - **Material reciclado:** mínimo 25% do corpo da fechadura em metal ou plástico reciclado.

- Outros requisitos:
 - A fechadura deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários à sua instalação e operação, devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica ou fixados à caixa com invólucro seguro (ex.: envelope plástico de segurança), sendo vedada a entrega fracionada dos componentes.
 - Garantia mínima: 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS E DE NEGÓCIO

4.2. Considerando o Plano Estratégico da Segurança Pública, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia 2018-2030, aprovado através do Decreto nº 23.698 de 27 de Fevereiro de 2019, a referida contratação está alinhada com a Diretriz 3 - Modernização Institucional, na seguinte áreas de resultado: 2. Inovação Tecnológica.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.4. O parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que tecnicamente viável e desde que não comprometa a execução do objeto como um todo ou acarrete perda de economia de escala. Tal diretriz visa ampliar a competitividade, viabilizando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles que não dispõem de capacidade para executar a totalidade da contratação, mas que reúnem condições para fornecer parte dos bens ou serviços pretendidos.

4.5. Em atenção a essa diretriz, foi realizada análise de vantajosidade do parcelamento, a qual demonstrou que a divisão do objeto por itens é tecnicamente possível, juridicamente admissível e economicamente recomendável.

4.6. A estruturação da contratação em itens independentes permite que fornecedores especializados em diferentes tipos de equipamentos — como estações de trabalho, notebooks, drones, sistemas de videoconferência e projetores — possam participar do certame de forma isolada, sem prejuízo à integralidade da solução proposta. Além disso, essa estratégia contribui para a obtenção de melhores condições de preço e qualidade, promovendo a seleção mais vantajosa para a Administração.

4.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação é viável, vantajoso e alinha-se aos princípios da ampla competitividade, economicidade, eficiência e planejamento, que regem as contratações públicas, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4.8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.9. Considerando o objeto a ser licitado, o qual **não envolve questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de união de esforços de duas ou mais empresas para a execução do objeto**, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

4.10. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital deve detalhar claramente as condições para a participação das empresas, incluindo a possibilidade de formação de consórcio. No entanto, a lei de licitações não obriga a constituição de consórcios, apenas a permite quando necessário para a execução do objeto. Se o edital não contemplar a exigência de consórcio, como no caso da licitação em questão, essa opção pode ser descartada, pois a lei dá à Administração Pública a liberdade de definir as condições de participação, sem obrigatoriedade de consórcios quando a execução é viável por uma empresa única.

4.11. Assim, cabe ressaltar que o objeto da licitação em questão, relativo à Aquisição de equipamentos de informática para a atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia, possui características técnicas que podem ser atendidas integralmente por uma única empresa especializada.

4.12. Ademais, a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado nacional possui ampla quantidade de fornecedores e revendedores aptos a fornecer integralmente os equipamentos especificados, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado. A admissão de consórcios, no presente caso, não agregaria ganho técnico ou econômico à contratação, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da gestão contratual, da fiscalização da execução, da apuração de responsabilidades e da aplicação de eventuais sanções administrativas, sem que haja benefício proporcional para a Administração Pública.

4.13. Garantia da contratação

4.13.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir prestação de garantia contratual quando entender necessária para assegurar a adequada execução do objeto. Todavia, tal exigência possui caráter discricionário, devendo ser avaliada conforme a natureza da contratação e os riscos envolvidos.

4.13.2. Para a presente contratação, que contempla a aquisição de computadores para análise (workstations de alto desempenho), workstations padrão, notebooks, drones profissionais para monitoramento aéreo, rastreadores veiculares, nobreaks, HDs externos e fechaduras digitais de sobrepor, opta-se pela não exigência de garantia contratual.

4.13.3. A decisão fundamenta-se no fato de que o objeto consiste predominantemente no fornecimento de bens permanentes padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

4.13.4. Além disso, os equipamentos adquiridos possuem garantia do fabricante, assistência técnica especializada e mecanismos próprios de suporte e reposição previstos nas especificações técnicas e nas condições contratuais, os quais já oferecem proteção adequada à Administração quanto à qualidade e ao desempenho dos produtos fornecidos.

4.13.5. A não exigência de garantia também contribui para ampliar a competitividade do certame, evitando custos adicionais aos licitantes, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a segurança da contratação ou a proteção do interesse público.

4.13.6. Ressalta-se, ainda, que a Administração permanece resguardada pelos instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a aplicação de sanções administrativas, multas, impedimento de licitar e contratar e demais medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.13.7. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a forma de execução da contratação, a existência de garantias dos fabricantes e os mecanismos legais de proteção da Administração, conclui-se pela desnecessidade de exigência de garantia contratual para a presente contratação.

4.14. Da Observância das Diretrizes para Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

4.15. Considerando que o objeto da presente contratação compreende a aquisição de equipamentos destinados à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o planejamento da contratação observou, no que couber, as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à definição da necessidade administrativa, à descrição da solução pretendida, à gestão de riscos, à especificação técnica do objeto e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.16. A elaboração deste Termo de Referência tem por finalidade assegurar que a solução escolhida seja compatível com as necessidades institucionais, observando critérios de eficiência, economicidade, padronização, sustentabilidade, segurança da informação, ampliação da competitividade e governança das contratações públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação.

4.17. Na fase de gestão contratual, a fiscalização e o acompanhamento da execução observarão, no que forem compatíveis com a natureza do objeto, as boas práticas de governança, gerenciamento de riscos, controle da execução e avaliação dos resultados da contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Estadual nº 28.874/2024 e, subsidiariamente, com as diretrizes da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

4.18. AMOSTRA

4.18.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos, uma vez que o objeto da contratação consiste em equipamentos de informática, monitoramento e segurança amplamente comercializados no mercado, cujas especificações técnicas podem ser adequadamente verificadas por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações do fabricante e demais documentos comprobatórios apresentados pelos licitantes. Ademais, a exigência de amostras acarretaria aumento de custos e maior complexidade ao procedimento licitatório, sem agregar benefício proporcional à avaliação da conformidade dos bens pretendidos, observados os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO(S) OBJETO(S):

5.1. **Local/horário de entrega:**

5.1.1. O(s) bem(ens) deverá(ão) ser entregue(es) no **Núcleo de Patrimônio (NPAT) da Polícia Civil**

do estado de Rondônia, localizado na Av. Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, CEP 76.822-330, no período de Segunda à Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07:30hs e 13:30hs, telefone de contato (69) 3210-1075.

5.1.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

5.1.3. A licitante vencedora fica obrigada à entrega dos equipamentos, em fiel obediência aos requisitos técnicos detalhados neste Termo de Referência.

5.1.4. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até o respectivo endereço citado no item 8.1.1 é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

5.2. **Prazo/cronograma de entrega:**

5.2.1. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até **30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.**

5.2.2. **A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela Polícia Civil.**

5.3. **Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo:**

5.3.1. Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA na GAF/PC/RO, deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela PC/RO;

5.3.2. Os Materiais serão recebidos na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 14.133/2021, sendo:

a) **Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais

b) **Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis**, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

5.3.6. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.

5.3.7. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se referem os subitens anteriores, o prazo d e **24 (vinte e quatro) horas para notificar via fax ou correio eletrônico**, sem quaisquer ônus à Contratante. da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

5.3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

5.3.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.10. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

5.3.11. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Polícia Civil, designará o(s) seu(s) representante(es) para acompanhar e fiscalizar o recebimento de BENS e de SERVIÇOS das suas contratações, os quais deverão fazer as anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

a) as decisões e providências que ultrapassarem a competência **do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) BEM(ENS) E/OU DO(S) SERVIÇO(S)** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

b) O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Do Gestor de Contrato:

6.4.1. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato. Suas atribuições estão alencadas no art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.4.2. O gestor do contrato deve atuar com diligência e zelo, garantindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais, em consonância com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Do Fiscal do Contrato

6.5.1. As principais responsabilidades do fiscal incluem:

6.5.2. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato em registro próprio e determinar a regularização de falhas ou defeitos observados.

6.5.3. Deverá o servidor designado pela autoridade, ter experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, bem como, outras atribuições inerentes à função, devendo observar o art. 22 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

6.5.4. Confrontar os preços e quantidades da nota fiscal com os previstos no contrato.

6.5.5. Informar ao gestor qualquer ocorrência que possa gerar dificuldades à execução do objeto ou relação com terceiros.

6.5.6. Certificar-se da conformidade dos equipamentos, materiais e serviços executados, promovendo análise de qualidade quando necessário.

6.6. Do Fiscal técnico do contrato

6.6.1. O Fiscal Técnico do Contrato, ou seu substituto em casos de afastamento, possui as seguintes responsabilidades:

Art. 23. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a denição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas scais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certicar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

O Fiscal Técnico é responsável por assegurar a conformidade técnica e administrativa da execução do contrato, garantindo que os serviços ou bens contratados atendam aos melhores resultados para a administração pública.

6.7. Do Fiscal Administrativo

6.7.1. O Fiscal Administrativo é responsável principalmente pela supervisão das questões administrativas do contrato, garantindo a regularidade jurídica e financeira, além de apoiar o gestor para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

6.7.2. Deverá, entre outras atribuições:

- I - Apoiar o gestor no controle de prazos, termos aditivos e pagamentos.
- II - Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.
- III - Conferir notas fiscais e documentos para atestar o cumprimento do contrato.
- IV - Garantir o cumprimento de normas trabalhistas e uso de EPIs.
- V - Elaborar relatórios mensais e realizar vistorias no contrato.
- VI - Analisar pedidos de revisão contratual e custos.

VII - Anexar atos de fiscalização ao processo administrativo.

6.8. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.8.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir prestação de garantia contratual quando entender necessária para assegurar a adequada execução do objeto. Todavia, tal exigência possui caráter discricionário, devendo ser avaliada conforme a natureza da contratação e os riscos envolvidos.

6.8.2. Para a presente contratação, que contempla a aquisição de computadores para análise (workstations de alto desempenho), workstations padrão, notebooks, drones profissionais para monitoramento aéreo, rastreadores veiculares, nobreaks, HDs externos e fechaduras digitais de sobrepor, opta-se pela não exigência de garantia contratual.

6.8.3. A decisão fundamenta-se no fato de que o objeto consiste predominantemente no fornecimento de bens permanentes padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

6.8.4. Além disso, os equipamentos adquiridos possuem garantia do fabricante, assistência técnica especializada e mecanismos próprios de suporte e reposição previstos nas especificações técnicas e nas condições contratuais, os quais já oferecem proteção adequada à Administração quanto à qualidade e ao desempenho dos produtos fornecidos.

6.8.5. A não exigência de garantia também contribui para ampliar a competitividade do certame, evitando custos adicionais aos licitantes, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a segurança da contratação ou a proteção do interesse público.

6.8.6. Ressalta-se, ainda, que a Administração permanece resguardada pelos instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a aplicação de sanções administrativas, multas, impedimento de licitar e contratar e demais medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.8.7. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a forma de execução da contratação, a existência de garantias dos fabricantes e os mecanismos legais de proteção da Administração, conclui-se pela desnecessidade de exigência de garantia contratual para a presente contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a habilitação para pagamento, nos termos do art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, devidamente atestado pela Administração.

7.2. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pela Contratada por meio de pedido subscrito por seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo ou instrumento equivalente e os dados bancários para pagamento, nos termos do art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.3. O pedido de pagamento deverá ser instruído, no que couber, com os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor correspondente ao fornecimento realizado;

II - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, nos termos do art. 188, inciso II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

III - demais documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável ou necessários à regular liquidação da despesa.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo:

a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO, CNPJ nº 01.664.910/0001-31**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030, ou;

b) **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL, CNPJ nº 00.854.776/0001-79**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030.

7.5. A Contratada deverá fazer constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos

do objeto, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Eletrônico SEI e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento.

7.6. Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato, que emitirá manifestação quanto ao cumprimento do objeto e à efetiva correspondência entre o valor cobrado e os bens fornecidos, nos termos do art. 188, §1º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.7. Atestado o cumprimento do objeto pela fiscalização e estando corretamente instruído o processo, após autorização do ordenador de despesas, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento, conforme art. 188, §2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.8. Antes do pagamento, a Administração poderá consultar a situação da empresa junto ao SICAF e demais sistemas oficiais disponíveis, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis em caso de eventual irregularidade.

7.9. Verificada eventual pendência quanto à regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, a Administração adotará o procedimento previsto no art. 188, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, devendo a Contratada ser instada a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

7.10. A eventual irregularidade fiscal, por si só, não autoriza a retenção definitiva de pagamento referente a bens efetivamente entregues, recebidos, atestados e regularmente liquidados, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade, aplicação de sanções, rescisão contratual, quando cabível, compensação legalmente admitida e cobrança do crédito pela via própria.

7.11. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erro, inconsistência ou dúvida quanto à exatidão dos valores ou da documentação, a Contratante poderá efetuar o pagamento da parte incontroversa no prazo fixado, ficando o pagamento da parcela controvertida condicionado à regularização da pendência.

7.12. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificadas, caso em que a Contratante analisará a documentação apresentada e providenciará o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência, caso constatada a regularidade da cobrança.

7.13. Qualquer atraso ocasionado pela Contratada na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na correção de inconsistências ou no encaminhamento de documentos indispensáveis à liquidação da despesa importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

7.14. A Administração efetuará a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos à Contratada, quando legalmente exigidos.

7.15. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade regularmente aplicada, inadimplemento contratual diretamente relacionado ao objeto, ausência de atesto do fornecimento ou inconsistência na documentação indispensável à liquidação da despesa, ressalvadas as parcelas incontroversas.

7.16. A retenção de valores restringe-se às hipóteses de penalidades, indenizações, ressarcimentos, glosas ou compensações legalmente admitidas e devidamente apuradas, não se confundindo com retenção automática de pagamento em razão de mera irregularidade fiscal.

7.17. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, serão devidos encargos financeiros moratórios, nos termos do art. 190, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.18. Os pagamentos deverão observar a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, na categoria “fornecimento de bens”, nos termos do art. 191, inciso I, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, ressalvadas as hipóteses legais de alteração da ordem cronológica, devidamente justificadas pela autoridade competente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre *sobre o valor total adjudicado*.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia

3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

8.11. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

8.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

8.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

8.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

8.15. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

8.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

8.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

8.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.19. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.

g) No caso de produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

9.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de 1 (um) ano, devidamente registrado no órgão competente, para fins de comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo.

9.3.1. Nas compras para entrega futura, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições correlatas do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Administração poderá estabelecer exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.3.2. Para a presente contratação, será exigida a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a **5% (cinco por cento) do valor estimado do item ou lote** para o qual a licitante apresentar proposta.

9.3.3. No caso de licitante classificada em mais de um item ou lote, a aferição do capital social ou patrimônio líquido mínimo considerará a soma dos valores estimados correspondentes aos itens ou lotes em que a licitante estiver provisoriamente classificada.

9.3.4. Caso seja constatada insuficiência de capital social ou patrimônio líquido para a integralidade dos itens ou lotes em que a licitante estiver classificada, o Pregoeiro poderá convocá-la para que manifeste eventual desistência de item ou lote, até o adequado enquadramento à exigência de qualificação econômico-financeira.

9.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.6. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.7. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, com entrega sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, e considerando o valor estimado da contratação, a Administração opta por não exigir índices contábeis adicionais, tais como Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, por entender que a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), aliada à apresentação da certidão negativa de falência, é suficiente para demonstrar a aptidão econômico-financeira mínima da licitante, sem impor restrição excessiva à competitividade.

9.3.8. A opção pelo percentual de 5% (cinco por cento), inferior ao limite máximo de 10% (dez por cento) previsto no art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o Decreto Estadual nº 28.874/2024, busca equilibrar a segurança da contratação com a preservação da competitividade, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, evitando exigências excessivas ou desproporcionais para objeto de baixa complexidade técnica e de fornecimento parcelado.

9.3.9. A exigência econômico-financeira ora estabelecida tem por finalidade mitigar riscos de inexecução contratual, especialmente em razão da necessidade de entrega futura dos bens, sem afastar empresas aptas ao fornecimento do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.3.10. A existência de registro de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática da licitante, devendo ser avaliada, no caso concreto, a demonstração de viabilidade econômico-financeira para execução do objeto, mediante documentação idônea, sem prejuízo da observância

das demais exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no Edital.

9.4. **Qualificação Técnica:**

9.4.1. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 42, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica para bem como para os itens 01,02 e 04 , por se tratarem de parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação.

9.4.2. A comprovação deverá ser feita por meio da **apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.4.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar o **fornecimento de quantidade mínima equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo do item** para o qual a licitante apresentar proposta, admitido o somatório de atestados, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis em características com o objeto licitado.

9.4.4. O percentual de 10% (dez por cento) foi definido em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, por ser suficiente para demonstrar experiência prévia mínima da licitante, sem impor restrição excessiva à participação de empresas aptas ao fornecimento dos bens. Registra-se que tal percentual é inferior ao limite legal de até 50% (cinquenta por cento) previsto para comprovação de quantitativos mínimos em parcelas de maior relevância ou valor significativo.

9.4.5. A exigência de comprovação de experiência prévia tem por objetivo mitigar riscos de inadimplemento contratual, especialmente em razão da necessidade de fornecimento de materiais padronizados, com características de segurança, rastreabilidade, inviolabilidade, identificação alfanumérica e conformidade com os protocolos de cadeia de custódia.

9.4.6. Na ausência de informações suficientes no atestado apresentado, poderá ser realizada diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para complementação de informações e verificação da autenticidade e pertinência da documentação, mediante apresentação de contratos, notas fiscais, notas de empenho ou outros documentos aptos à comprovação da experiência declarada.

9.4.7. O atestado deverá indicar, sempre que possível, os dados da entidade emissora, tais como razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão, identificação do responsável pela assinatura e descrição do objeto fornecido.

9.4.8. A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

9.5. **Declarações:**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, obrigação do art. 68, VI da Lei nº 14.133/21.

c) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); (EPP E EPP)

d) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Declaração que não possui servidor como diretor ou integrante de conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes - no termos do art. 12 da Constituição Estadual/RO.

10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Unidade Orçamentária: 15.003
Projeto Atividade: 15003.06.126.2110.2387
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte 15000

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

11.1. A presente contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, destinada à aquisição de bens comuns.

11.2. O **critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Item**, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e considerando-se todo o ciclo de vida do objeto.

11.3. Será adotado o **modo de disputa aberto**, conforme o art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

11.4. A escolha dessa combinação (modalidade, critério e modo de disputa) fundamenta-se na **eficiência, economicidade e ampla competitividade**, especialmente por se tratar de bens padronizados, com especificações amplamente conhecidas e verificáveis, passíveis de comparação objetiva entre as propostas.

11.5. Em conformidade com o art. 82, inciso II, da referida lei, **serão aceitas apenas cotações que correspondam à totalidade do quantitativo por item**, conforme disposto no Quadro de Especificações. Não serão admitidas propostas parciais, nem preços distintos para o mesmo item, visto que a situação não se enquadra nas exceções previstas no art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O fornecimento dos itens será **parcelado**, conforme demanda formalizada pela Administração, por meio de autorização de fornecimento ou Nota de Empenho.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se que o valor da contratação em ALOR TOTAL **1.096.721,58 (UM MILHÃO, NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, considerando a pesquisa de preços realizada pela SUPEL, junto aos sistemas de governos, contratações similares e sítios eletrônicos.

12.2. Na pesquisa de preços realizada para a aquisição/contratação do objeto descrito, não foi possível localizar fornecedores que apresentassem o mesmo produto/serviço de forma idêntica ao solicitado. Contudo, foram identificados itens/serviços similares, que atendem de maneira equivalente às especificações mínimas estabelecidas.

12.3. As diferenças entre os produtos/serviços encontrados e o objeto original foram analisadas com base nos critérios técnicos e de qualidade, sendo considerados compatíveis com as necessidades da contratação. Os preços obtidos para esses itens/serviços similares foram analisados e comparados de acordo com a conformidade das especificações, com o intuito de garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração.

12.4. Fica claro que, apesar das diferenças no objeto, todos os itens/serviços pesquisados cumprem os requisitos essenciais para a execução do contrato, e foram considerados adequados para atender ao propósito da contratação, conforme detalhado no Termo de Referência

13. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

13.1. O instrumento contratual será formalizado por meio de **Termo de Contrato**, a ser elaborado pela **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO**, com **assinatura eletrônica** das partes.

13.2. A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato no sistema eletrônico **SEI/RO**, devendo, para tanto, possuir **cadastro de Usuário Externo** no referido sistema, o qual deverá ser

solicitado junto à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL**, conforme instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://tinyurl.com/25zej6zv>.

13.3. A adjudicatária disporá do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, contado a partir da **comunicação formal**, que poderá ocorrer por **e-mail institucional**.

13.4. A recusa **injustificada** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, durante a vigência da proposta, será considerada **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando a empresa às **sanções previstas na legislação vigente**.

13.5. O Termo de Contrato poderá ser **extinto** nas hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das demais **sanções cabíveis**. Os casos de rescisão contratual serão devidamente **motivados**, assegurando-se à contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**.

13.6. A CONTRATADA reconhece os **direitos da Administração** em caso de **rescisão unilateral**, conforme disposto no **art. 104 da Lei nº 14.133/2021**.

13.7. A **vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, **podendo ser prorrogada** nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante **justificativa da vantagem e do interesse público**, devidamente motivada pela Administração.

13.8. O presente contrato visa conferir **maior detalhamento e segurança jurídica** quanto às regras aplicáveis à vigência e à execução do objeto contratado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.0.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Promover, por meio do Setor Competente, o recebimento dos materiais entregues sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- b) Receber provisória e definitivamente os materiais nas formas definidas.
- c) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso.
- e) Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.
- f) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação dos serviços, logo sejam verificados em conformidade, os direitos do Contratado;
- g) Dar condições para que a contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;
- h) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- i) Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;
- j) Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste Termo de Referência;
- k) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (BASE LEGAL: ART. 42, XXI DO DECRETO ESTADUAL Nº 28.874/2024)

15.0.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o prazo de garantia estipulado consoante prazo estipulado nesse instrumento de acordo com o Código de proteção e defesa do Consumidor.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil,

tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;

c) Fornecer documentação, tais como certidões negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo, sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas;

d) Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos da Lei 14.133/2021;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste Termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o sistema, via telefone, fax e/ou correio eletrônico;

f) Informar à CONTRATANTE as alterações ocorridas em normas ou legislação vigente relacionadas à segurança e/ou desempenho dos equipamentos;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos quanto à entrega dos serviços;

h) Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e disciplina quando da execução de suas tarefas.

i) A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Estado de Rondônia.

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021) (art. 42, XX, XXI, § 1º, VI, VII Decreto Estadual Nº 28.874/24).

15.1. A assistência técnica dos equipamentos, durante o prazo de garantia dos equipamentos será de responsabilidade da Contra

15.2. tada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos, quando findado o prazo da garantia e houver necessidade a manutenção dos equipamentos será realizada por corpo técnico de setor específico da Polícia Civil - Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF, encarregado do suporte de informática do Órgão, garantindo que todos os equipamentos sejam adequadamente atendidos por profissionais qualificados e com expertise na área, o serviço se dará na sede do departamento, com manutenções preventivas periódicas e corretivas quando necessárias.

15.3. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

15.4. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

15.5. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da Contratante, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.

15.6. A assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da Contratante, localizados dentro dos limites territoriais do Estado de Rondônia.

15.7. Caso os Centros de Assistência Técnica sejam terceirizados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante.

15.8. A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

15.9. O atendimento deverá ser realizado até as 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min do 2º (segundo) dia útil após o atendimento, totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.

15.10. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

15.11. Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados.

15.12. A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

15.13. A contratada deverá fornecer ao órgão CONTRATANTE um relatório mensal consolidando todos os chamados e atendimentos ocorridos no mês constando o número do chamado, número de patrimônio do equipamento, o local de atendimento, o órgão contratante, a data e horário de abertura do chamado e a data e horário de solução do problema.

15.14. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

15.15. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis, substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico, ou seja, reincidência de chamados abertos pela CONTRATANTE pela mesma causa raiz dentro de 30 (trinta) dias.

15.16. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

15.17. A contratada deverá, quando solicitada apresentar as seguintes declarações:

- a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- e) Apresentar a Declaração de Menor.
- f) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- g) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- h) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- i) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

16. LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

Identificação do Bem	Quantidade	Identificação do Local
----------------------	------------	------------------------

Identificação do Bem	Quantidade	Identificação do Local
Computador para Análise (Workstation de Alto Desempenho)	15	Ariquemes: 01 Cacoal: 01 Rolim de Moura: 01 Guajará Mirim: 01 Jaru/Machadinho: 01 São Miguel do Guaporé: 01 Vilhena: 01 Ji-Paraná: 01 Porto Velho- 07
Workstation Padrão	22	Ariquemes: 04 Cacoal: 04 Rolim de Moura: 02 Guajará Mirim: 02 Jaru/Machadinho: 03 São Miguel do Guaporé: 02 Vilhena: 02 Ji-Paraná: 03
Notebook	08	Ariquemes: 01 Cacoal: 01 Rolim de Moura: 01 Guajará Mirim: 01 Jaru/Machadinho: 01 São Miguel do Guaporé: 01 Vilhena: 01 Ji-Paraná: 01
Drone Profissional para Monitoramento Aéreo	08	Ariquemes: 01 Cacoal: 01 Rolim de Moura: 01 Guajará Mirim: 01 Jaru/Machadinho: 01 São Miguel do Guaporé: 01 Vilhena: 01 Ji-Paraná: 01

Identificação do Bem	Quantidade	Identificação do Local
Rastreador Veicular	24	Ariquemes: 03 Cacoal: 03 Rolim de Moura: 03 Guajará Mirim: 03 Jaru/Machadinho: 03 São Miguel do Guaporé: 03 Vilhena: 03 Ji-Paraná: 03
Nobreak	30	Ariquemes: 05 Cacoal: 05 Rolim de Moura: 03 Guajará Mirim: 03 Jaru/Machadinho: 04 São Miguel do Guaporé: 03 Vilhena: 03 Ji-Paraná: 04
HD Externo	16	Ariquemes: 02 Cacoal: 02 Rolim de Moura: 02 Guajará Mirim: 02 Jaru/Machadinho: 02 São Miguel do Guaporé: 02 Vilhena: 02 Ji-Paraná: 02
Fechadura Digital de Sobrepor	08	Ariquemes: 01 Cacoal: 01 Rolim de Moura: 01 Guajará Mirim: 01 Jaru/Machadinho: 01 São Miguel do Guaporé: 01 Vilhena: 01 Ji-Paraná: 01

17. GARANTIA DO PRODUTO/DA MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. Das Garantia do Equipamento

17.1.1. Seguindo as boas práticas dos órgãos de controle, a CONTRATADA deverá comprovar a existência de empresa de assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia sob pena de ser excluído do processo de contratação, fornecendo garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar do recebimento e instalação dos equipamentos.

17.1.2. O prazo de Garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto.

17.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.;

17.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

17.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.1.10. O equipamento fornecido em substituição deverá obedecer às mesmas especificações dos equipamentos substituídos.

17.1.11. **Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.**

17.2. **DA MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

17.2.1. A manutenção corretiva, quando necessária, durante o período de garantia mínima de 12 meses, será de responsabilidade integral da contratada, com suporte técnico autorizado. Após o período de garantia, a manutenção preventiva e corretiva será absorvida pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação da Polícia Civil, conforme estrutura já existente.

17.2.2. A assistência técnica dos equipamentos, durante o prazo de garantia dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos, quando findado o prazo da garantia e houver necessidade a manutenção dos equipamentos será realizada por corpo técnico de setor específico da Polícia Civil - Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF, encarregado do suporte de informática do Órgão, garantindo que todos os equipamentos sejam adequadamente atendidos por profissionais qualificados e com expertise na área, o serviço se dará na sede do departamento, com manutenções preventivas periódicas e corretivas quando necessárias.

17.2.3. Durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, a assistência técnica e a manutenção corretiva serão de responsabilidade integral da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, abrangendo mão de obra, peças, componentes, acessórios, atualizações de firmware, transporte, frete, logística reversa e demais custos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

17.2.4. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pela Contratada ou por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, devendo ser disponibilizado canal formal de atendimento, por meio de telefone, e-mail, portal eletrônico ou sistema de chamados, para registro e acompanhamento das ocorrências.

17.2.5. Após a abertura do chamado pela Administração, a Contratada deverá apresentar resposta inicial e promover o atendimento técnico. Caso o reparo não possa ser concluído no local ou dentro do prazo estabelecido, a Contratada deverá providenciar a substituição temporária do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, ou apresentar solução que não comprometa a continuidade das atividades da Polícia Civil, mediante anuência da fiscalização do contrato.

17.2.6. Os serviços de garantia compreenderão a correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos, substituição de peças defeituosas e demais problemas que impeçam ou prejudiquem o desempenho regular dos equipamentos, excetuando-se apenas os danos decorrentes de uso inadequado, acidentes, adulterações ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados.

17.2.7. As despesas de transporte dos equipamentos para assistência técnica, quando necessárias, bem como sua devolução à Administração, correrão integralmente por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

17.2.8. Encerrado o período de garantia, as atividades de manutenção preventiva e corretiva serão absorvidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Polícia Civil do Estado de Rondônia – DETEINF, unidade responsável pelo suporte tecnológico institucional, que realizará os serviços por meio de equipe técnica própria, observada a disponibilidade de peças, componentes e recursos necessários à manutenção dos equipamentos.

17.2.9. A fiscalização do contrato poderá acompanhar os atendimentos realizados, solicitar relatórios técnicos, exigir comprovação dos serviços executados e verificar o cumprimento dos prazos e níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

18. DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 A SEREM APLICADOS

18.1. O Decreto Estadual nº 21.675/17 regulamentou "*o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual*" - de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006. Nesse sentido, considerando o objeto dos autos a SUPEL:

a) **DEVERÁ** aplicar o benefício do Art. 6º - exclusividade para ME/EPP e equiparados na forma da lei - **para os itens ou lotes da licitação cujo valores seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

b) quanto à aplicação do Art. 8º, por ser o objeto desta licitação de natureza divisível, para os itens ou lotes cujo valores estimados ultrapassarem R\$ 80.000,00 **DEVERÁ** ser feita a **reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) por item(ns) para a contratação de pequenas empresas.**

18.2. Dessa forma, para os itens destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

19. VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

19.1. As propostas deverão ter **validade mínima de 90 (noventa) dias** e observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

a) **Preços unitários expressos em algarismos arábicos**, com no máximo duas casas decimais;

b) **Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso**, em moeda corrente nacional;

c) Os preços deverão incluir **todas as despesas envolvidas**, tais como impostos, taxas, seguros, fretes, depreciação, emolumentos e demais encargos diretos ou indiretos que incidam sobre o objeto;

d) Indicação do **CNPJ e dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente)** para fins de pagamento, em caso de adjudicação;

e) A proposta de preços deverá ser apresentada **devidamente preenchida e assinada**, conforme modelo constante no Edital, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos do Sistema de Administração de Materiais e Serviços (SAMS);

19.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, **prospectos, folders, catálogos, encartes ou folhetos técnicos em português, ou links oficiais que os disponibilizem**, de modo a possibilitar a avaliação técnica dos itens ofertados, com base nas especificações exigidas.

20. SUBCONTRATAÇÃO, CESÃO, TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO

20.0.1. Nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.333/2021 § 2º e § 3º **NÃO SERÁ PERMITIDA A**

SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA dos compromissos assumidos no instrumento contratual ou equivalente, constantes deste termo de referência, edital e seus anexos.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.**

...

§ 2º Regulamento ou edital de licitação **poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.**

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21. CRITÉRIOS DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO CONTRATUAL E REPACTUAÇÃO

21.1. Na aplicação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 92, §3º, bem como as diretrizes procedimentais previstas no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no que forem compatíveis.

21.2. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

21.3. Nos termos do art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

"§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o **interregno mínimo de 1 (um) ano** a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano."

21.4. Para fins de definição do marco inicial do reajuste em sentido estrito, será considerada como data-base a data do orçamento estimado definitivo da Administração, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 154, §2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a partir da qual será contado o interregno mínimo de 1 (um) ano para aplicação do primeiro reajustamento.

21.5. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

21.6. Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

21.7. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 1 (um) ano, a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato, de acordo com o art. 154 § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

21.8. Para a presente contratação, a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado definitivo da Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **utilizando-se o índice o IPCA**, ou outro que venha substituí-lo.

21.9. Eventual alteração da data-base somente poderá ocorrer mediante justificativa expressa no edital ou instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável.

21.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

21.11. Nos termos do art. 157 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, **não se aplicando a esta contratação.**

21.12. **A revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

21.13. Deverá ser observado pela Administração o disposto nos artigos 165 ao 16 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024, e eventuais alterações.

21.14. Nas hipóteses de **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS**, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos artigos 165, 166 e 167 do Decreto Estadual nº 28.874/2024

21.15. **Para os custos sujeitos à variação de preços do mercado, sendo este negociado conforme o índice do IPCA apurado pelo IBGE**, ou outro que venha substituí-lo.

22. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. PROCEDIMENTOS PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP:

22.1.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 28.874/2024, considerando que a solução contempla a aquisição de equipamentos permanentes destinados à modernização da infraestrutura tecnológica dos Núcleos de Inteligência Regionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

22.1.2. A adoção do SRP mostra-se adequada em razão da necessidade de planejamento das

aquisições, da possibilidade de fornecimento parcelado conforme a disponibilidade orçamentária da Administração, da padronização dos equipamentos a serem utilizados pelas unidades beneficiárias e da conveniência de manutenção de preços registrados durante a vigência da ata, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

22.1.3. Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração realize as aquisições de acordo com a efetiva necessidade operacional, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento e assegurando melhor gerenciamento da execução contratual.

22.1.4. Em observância ao disposto no art. 117 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, será promovida a regular divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, permitindo que outros órgãos e entidades da Administração Pública manifestem eventual interesse em participar do certame, ampliando a competitividade, fomentando o ganho de escala e fortalecendo os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

22.1.5. Embora os equipamentos possuam destinação prioritária para atendimento das necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, não se verifica, neste momento, impedimento técnico ou jurídico que afaste, de forma absoluta, a possibilidade de aproveitamento da futura ata por outros órgãos ou entidades que possuam demandas compatíveis, razão pela qual será observada a sistemática ordinária de divulgação da IRP prevista na legislação vigente.

22.1.6. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se compatível com a natureza da contratação, com a estratégia de gestão das aquisições da Administração e com as diretrizes de governança e planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024.

22.2. **GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

22.2.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

22.2.2. O gerenciamento da Ata se dará em consonância com os termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

22.3. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

22.3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **Ata de Registro de Preços**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

22.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

22.3.3. O presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Direção Geral, conforme disposto no art. 116, incisos II, III e IV do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

22.3.4. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

22.3.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

22.3.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

22.3.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22.4. **POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

22.4.1. Em conformidade com o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da

Justiça Federal e no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, registra-se que eventual prorrogação da Ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que tal possibilidade esteja expressamente prevista nos documentos que instruem a fase de planejamento da contratação, no edital e na própria ata de registro de preços, bem como seja demonstrado que a medida atende ao interesse público e às necessidades administrativas existentes à época da prorrogação.

22.5. Tal previsão visa conferir maior eficiência ao planejamento das aquisições, possibilitando a continuidade do atendimento das demandas institucionais, reduzindo custos administrativos decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios e assegurando maior racionalidade na gestão dos recursos públicos.

22.6. Para tanto vislumbra-se a prorrogação da ATA de Registro de Preços para a contratação em tela, e renovação dos quantitativos, condicionado ao atendimento das recomendações expostas.

22.7. **UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”:**

22.7.1. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

22.7.2. A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites previstos no art. 124, §2º do Decreto Estadual nº28.874/2024, ressalvado o disposto no art. 86, §7º da Lei Federal nº 14.133/21.

22.7.3. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

22.7.4. A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

22.7.5. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a) Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- b) Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c) Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- d) Autorização expressa do órgão gerenciador;
- e) Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado.

22.7.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços - ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

22.7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo, de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão ou entidade gerenciadoras e os órgãos ou as entidades participantes, independente do número de órgão ou as entidades não participantes que aderirem à ARP.

22.7.8. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

22.7.9. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

22.8. **OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

22.8.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 122 do Decreto Estadual nº. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, conforme versa abaixo:

Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração

do SRP, e ainda o seguinte:

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

22.9. **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

22.9.1. É fundamental que a detentora da ata tenha conhecimento preciso de todas as suas obrigações e as cumpra rigorosamente, a fim de garantir o sucesso da contratação e evitar problemas futuros.

22.9.2. Para fins de **obrigações da detentora da Ata** que trata este subitem, deverão atender com as seguintes **obrigações mínimas**, respeitando o artigo 42, § 1º, inciso VII do Decreto Estadual n. 28.874/24:

I - **Assistência técnica:** Oferecer suporte técnico ao órgão que utiliza os produtos ou serviços.

II - **Atendimento à demanda:** A detentora da ata deve estar preparada para atender à demanda do órgão.

III - **Cumprimento das condições contratuais:** A detentora da ata deve seguir rigorosamente todas as cláusulas e condições do contrato, incluindo especificações técnicas, normas de qualidade, prazos de entrega, condições de pagamento, etc.

IV - **Fornecimento dos bens ou serviços:** A principal obrigação é entregar os produtos ou serviços contratados nas quantidades, qualidade e prazos estabelecidos na ata e em eventuais aditivos contratuais.

V - **Manutenção da qualidade:** É fundamental manter a qualidade dos produtos ou serviços fornecidos ao longo de todo o período de vigência da ata.

VI - **Prestação de garantia:** Em muitos casos, a detentora da ata é obrigada a oferecer garantia sobre os produtos ou serviços fornecidos, para assegurar a reposição em caso de defeitos ou vícios.

VII - **Treinamento:** Treinar o pessoal do órgão para a utilização dos produtos ou serviços.

22.10. **CADASTRO DE RESERVA:**

22.10.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, conforme previsto no art. 131, do Decreto nº 28.874/2024, será procedida a consulta juntos aos demais licitantes, respeitada a ordem de

classificação, quanto ao interesse em ofertar preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro reserva, fazendo constar de anexo que integrará a ata.

22.10.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- II - descumprimento das condições da ata pelo comprometente;
- III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- IV - liberação do compromisso por razões admitidas no mencionado Decreto.

22.10.3. A documentação dos licitantes constantes no cadastro reserva serão conferidas e atualizadas quando da sua convocação para fornecimento.

22.10.4. Inexistindo interessados para formação de cadastro reserva e havendo a necessidade de contratação, a Administração poderá proceder com a convocação nos termos do § 3º, art. 131, do Decreto n. 28.874/2024.

22.11. **ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

22.11.1. Em relação à alteração da ATA devem seguir os preceitos do art. 132 do Decreto Estadual nº 28.874/24:

Art. 132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

22.11.2. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos (art. 133 do Decreto Estadual n. 28.874/2024).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

22.11.3. Nos termos do art. 134 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.11.4. Nos termos do art. 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

22.12. **HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

22.12.1. O Decreto Estadual n. 28.874/2024, dispõe ainda no art. 136, sobre as hipóteses do cancelamento registro de preço, de fornecedor ou prestador de serviço:

- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços
- II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
- V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

22.12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

22.12.3. O disposto no item anterior, poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

22.13. **QUANTITATIVO MÍNIMO PARA CADA ORDEM DE FORNECIMENTO:**

22.13.1. Em atendimento ao disposto no art. 121, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 as solicitações de fornecimento poderão ser de no mínimo 25% (vinte cinco por cento) das quantidades estimadas para cada item.

22.14. **REGRAS GERAIS:**

22.14.1. O art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021 autoriza que o edital de registro de preços possa prever preços diferentes nas seguintes situações:

- I - por local de execução/entrega,
- II - pela forma/local de acondicionamento,
- III - por cotação variável em razão do tamanho do lote e
- IV - por outros motivos justificados.

22.14.1.1. Trata-se de possibilidade e não de imposição legal. Neste certame, a Administração opta **por não exercer a possibilidade de prever preços diferentes**, adotando preço unitário único por item/lote para toda a vigência da ARP.

22.14.2. Em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, informa-se que, no presente processo de licitação para registro de preços, **não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital**. Dessa forma, o licitante que apresentar proposta estará automaticamente obrigado ao fornecimento nos limites integrais do quantitativo estabelecido, assegurando à Administração a previsibilidade e a segurança necessárias para o atendimento das demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

22.14.3. Nos termos do inciso VII do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, esta licitação admite o registro de mais de um fornecedor, desde que os demais licitantes classificados aceitem cotar o objeto pelo mesmo preço do primeiro colocado, respeitando a ordem de classificação e assegurando a preferência de contratação ao licitante melhor posicionado.

22.14.4. Em atendimento ao art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que os licitantes deverão **apresentar proposta contemplando a totalidade da quantidade prevista para cada item**, conforme especificado neste Termo de Referência. Ressalta-se que a contratação **será executada integralmente**, considerando a existência de **emenda parlamentar destinada ao custeio da aquisição**, garantindo a disponibilidade orçamentária para a execução do objeto.

23. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

23.1. Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e das disposições relativas ao desenvolvimento nacional sustentável previstas no Decreto Estadual nº 28.874/2024, a presente contratação observará, sempre que possível e compatível com a natureza do objeto, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica.

23.2. Considerando as características dos equipamentos a serem adquiridos, serão priorizadas soluções que apresentem maior eficiência energética, vida útil prolongada, possibilidade de manutenção e

atualização, utilização de materiais recicláveis ou reciclados, redução do consumo de energia e conformidade com certificações ambientais reconhecidas pelo mercado, quando aplicáveis.

23.3. A adoção desses critérios visa promover a utilização racional dos recursos públicos, reduzir impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida dos produtos, estimular práticas sustentáveis na cadeia de fornecimento e contribuir para o alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável da Administração Pública, sem comprometer a competitividade, a economicidade e a eficiência da contratação.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Nas **comunicações da Administração com a CONTRATADA**, quando feitas por e-mail, **a Contratada deverá acusar o recebimento em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio, findo esse prazo, e não havendo retorno da Contratada, daremos por recebida a comunicação.**

24.2. A empresa contratada deverá manter canais de comunicação ativos e monitorados, respondendo prontamente às notificações enviadas por meio dos contatos de WhatsApp e e-mail informados na proposta. A resposta às notificações deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido em contrato, garantindo a eficiência e o cumprimento das obrigações acordadas.

24.3. Findo o prazo supracitado, e não havendo retorno da Contratada, daremos por recebida a comunicação. Fica a cargo da CONTRATADA informar à CONTRATANTE, se houver mudança de endereço eletrônico (e-mail) e/ou número de telefone, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

24.4. Fica assegurado à **Polícia Civil do Estado de Rondônia** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.5. Até a Assinatura do Contrato ou a Entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento do procedimento licitatório, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.6. O presente Termo fica condicionado à **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.

24.7. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

24.8. Após a finalização do certame será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia a homologação do procedimento licitatório.

24.9. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo de Referência.

25. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

27. FORO

27.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Velho/RO**, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. **DOS ANEXOS**

28.1. Não há anexos.

29. **RESPONSÁVEIS**

Elaboração: Caio César Dantas de A. Bezerra - Núcleo de Compras - NCP/GAF/PC/RO.

Porto Velho - RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

Revisão: (assinado eletronicamente) ANDERSON FERNANDES MELO Delegado de Polícia - Diretor Administrativo e Financeiro - PC/RO	Aprovação: (assinado eletronicamente) JEREMIAS MENDES DE SOUZA Delegado-Geral da Polícia Civil-RO
--	--



Documento assinado eletronicamente por **caio César dantas de azevedo bezerra**, **Polícia**, em 11/09/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA**, **Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 11/09/2026, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76534625** e o código CRC **905F300C**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0019.038543/2024-86

SEI nº 76534625



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Civil - PC
Núcleo de Compras - PC-NCP

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **01.664.910/0001-31**, com sede na Av. Rogério Weber, 1928 - Bairro Baixa da União, CEP 76805-82, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, o Sr. **JEREMIAS MENDES DE SOUZA**, portador(a) do CPF/MF n. **(***.000.000-**)**.

CONTRATADA: A Empresa (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF sob n. **(00.000.000/0000-00)**, com endereço na Rua (**ENDEREÇO EMPRESARIAL**), aqui representada por seu (**CARGO**), o Sr. ou Sr(a) (**REPRESENTANTE EMPRESARIAL**), portador(a) do CPF/MF n. **(***.000.000-**)**, conforme poderes que lhe são outorgados (id. XXXX).

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE XXXX - XXXXXXXX**, no formato XXX, por dispensa de licitação, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n. 28.874/2024 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL n. 1/2024-PGE-GAB (0053294717)**, ao Termo de Referência (ID 70487522) e o que mais consta nos autos do processo administrativo n. 0019.008052/2026-72 (Compras: Dispensa), mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DA VINCULAÇÃO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de tela interativa (lousa digital) e suporte pedestal para tela interativa, destinados à modernização dos ambientes de reunião, capacitação e planejamento institucional da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:

2.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor total da contratação será de R\$ XXX (XXXX), conforme o Aviso de Dispensa de licitação (id. XXXXXXXX), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

4.1. Os bens serão fornecidos conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas no item 8 e somente serão aceitos caso seja atendido o item 3 do Termo de Referência e seus anexos.

4.2. Local de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no **Patrimônio da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, localizado na **Av. Chiquilito Erse, nº 6130, Setor Industrial, Porto Velho/RO**, no horário de funcionamento das **07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**. O telefone de contato para apoio logístico é (69) 99900-8417.

4.2.2. Caso a entrega ultrapasse o horário estabelecido, esta somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da Diretoria de Administração e Finanças – DAF/PC-RO, por meio do telefone (69) 99900-8417.

4.2.3. Fica a contratada ciente de que todos os encargos relacionados à entrega dos materiais, incluindo frete, transporte, descarga e movimentação até o local indicado, são de sua inteira responsabilidade, seja diretamente ou por meio da transportadora contratada.

4.2.4. A contratada deverá **agendar a entrega com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, informando à Polícia Civil do Estado de Rondônia a **data e o horário previstos**, a fim de assegurar a disponibilidade da equipe responsável pelo recebimento dos materiais.

4.3. Prazo de Entrega:

4.3.1. O prazo para entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do **recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens ou da Nota de Empenho**, prevalecendo a data do último documento emitido.

4.3.2. O fornecimento deverá obedecer **rigorosamente às especificações técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência, sendo **vedado o fornecimento de produtos divergentes** ou em desacordo com as condições pactuadas.

4.3.3. O aceite dos bens ficará condicionado à comprovação da entrega e à verificação do cumprimento integral das exigências técnicas constantes na especificação do objeto.

4.3.4. Em caso de **fatores supervenientes** que possam ocasionar atraso na entrega, a contratada deverá comunicar **formalmente** à contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio eletrônico (e-mail institucional) ou outro canal oficial disponibilizado, informando e justificando o **motivo do impedimento**.

4.3.5. A comunicação de eventual atraso não exime a contratada das **responsabilidades contratuais**, salvo em situações devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração Pública como de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente.

4.3.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, desde que o pedido seja **formalmente justificado e apresentado antes do término do prazo inicial**, sendo a prorrogação submetida à **análise e autorização expressa da Administração**, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições contratuais.

4.4. Das Condições de Entrega:

4.4.1. Fica a contratada ciente de que todos os encargos decorrentes da entrega dos materiais, incluindo transporte, frete, movimentação, instalação e alocação até as dependências das Unidades da Polícia Civil na Capital, correrão por sua conta exclusiva, não cabendo qualquer ônus à Administração.

4.4.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) informado pela contratada, a qual deverá acusar o recebimento da mensagem e do respectivo documento no prazo de até **02 (dois) dias úteis**. Caso não haja manifestação nesse prazo, considerar-se-á, para todos os efeitos, que a Nota de Empenho foi recebida pela empresa.

4.4.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na **quantidade exata especificada na respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento**, conforme solicitado pela Administração.

4.5. Das Condições de Recebimento:

4.5.1. Após a apresentação de nota fiscal pela contratada, deverão ser emitidos os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, por servidor designado ou por Comissão de Recebimento formalmente nomeada pela Polícia Civil do Estado de Rondônia.

4.5.2. Os materiais serão recebidos conforme previsto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021:

a) provisoriamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento

das exigências contratuais.

4.5.3. O objeto do contrato poderá ser **rejeitado, total ou parcialmente**, sempre que for verificado o seu descumprimento em relação às cláusulas contratuais, especificações técnicas ou à proposta apresentada.

4.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades civis, ético-profissionais e legais, especialmente no que se refere à qualidade, solidez e segurança dos materiais fornecidos, conforme os limites estabelecidos em contrato ou em legislação aplicável.

4.5.5. Os prazos e procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo seguirão as disposições legais, regulamentares e contratuais, observando os critérios estabelecidos no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

4.5.6. Caso, após o recebimento provisório, por meio de testes, inspeções ou verificação técnica minuciosa, seja constatado que o fornecimento foi executado de forma incompleta, com defeitos, vícios ou em desconformidade com o especificado, a contratada será formalmente notificada para regularizar a situação, ficando os prazos de recebimento e o pagamento **suspensos até a devida correção**.

4.5.7. O recebimento definitivo também **não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e conformidade do material fornecido**, devendo sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer irregularidades identificadas **durante o prazo de garantia do produto**, contados a partir do aceite definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 15 dias úteis**, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade do serviço proposto com as exigências contidas neste instrumento, da atestação da nota fiscal/fatura e não haja impeditivo imputável à Contratada.

5.2. Conforme estabelece o artigo 141 da Lei Federal n. 14.133/2021, o pagamento pela Administração deverá seguir a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, seguindo suas subdivisões. Esta ordem poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações previstas no inciso do §1º, do art. 141, da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.3. As demais formas e condições de pagamento estão descritas no XXXXX do Termo de Referência e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXXX, endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário:

Cód. U.O.: 150011

Programa de Trabalho: 15011.06.126.2110.2387

Natureza de Despesa: 44.90.52

Fonte de Recursos: 1.759.008002

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no subitem XXXXX do Termo de Referência e seus anexos.

7.2. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até XXX dias, contados da convocação formal.

7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

7.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

7.7. Emitir fatura relativa ao serviço prestado;

7.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

7.9. Comunicar a Contratante, por justificativa circunstanciada formal, no prazo de XX dias úteis, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

7.10. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

7.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.12. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando necessário e requerido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no subitem XXXXX do Termo de Referência e seus anexos.

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;

8.3. Cumprir os compromissos financeiros firmados com a Contratada;

8.4. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.5. Atestar a execução do fornecimento e objeto do contrato nos prazos estipulados no contrato;

8.6. Supervisionar o conteúdo fornecido e requisitar eventuais reparos em caso de falhas técnicas, solicitando a estabilidade e regularidade do respectivo acesso;

8.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições deste instrumento.

8.8. Divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio oficial do Governo de Rondônia, bem como providenciar a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

9. CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item XXXXXX do Termo de Referência e seus anexos.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e no art. 142 e seguintes do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

10.3. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, com as consequências legais e aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

10.5. A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.6. Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:

11.1. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal n. 10.192/01, bem como as disposições contidas no Decreto Estadual n. 28.874/2024.

11.2. A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta comercial.

11.3. Para fins de reajuste, será utilizado o **índice IPCA**.

11.4. Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

11.5. Os demais parâmetros para a realização de reajuste estão previstos nos arts. 154 e seguintes do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 a 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência ID 70487522, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de [...] % sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em [...] %. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de [...] % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

12.3. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.4. A sanção prevista no item V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de [...] % ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de XXX (xxx) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

12.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, a depender do caso;

12.8. No caso de aplicação de penalidades, as sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

12.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.10. As demais previsões sobre a aplicação de sanções, estão indicadas no item 25 do Termo de Referência e seus anexos, caso apresente alguma das situações ali previstas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, em cumprimento ao § 4º, do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSTENTABILIDADE:

14.1. A contratação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa n. 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no art. 6º, do Decreto Estadual n. 21.264/2016, da Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

14.2. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa n. 1/2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como o artigo 6º, inciso I, do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NORMAS DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO:

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia, conforme definido em Decreto.

18. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

20.1. A gestão dos riscos da presente contratação observará a Matriz de Riscos constante do Anexo I deste Contrato, elaborada em conformidade com o art. 39, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

20.2. A Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos supervenientes que possam impactar a execução contratual, estabelecendo as medidas preventivas, mitigadoras e os responsáveis pelo gerenciamento dos riscos identificados.

20.3. Os riscos previstos na Matriz de Riscos serão monitorados durante toda a execução contratual pelo gestor e fiscal do contrato, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas adicionais que se mostrarem necessárias à proteção do interesse público.

20.4. A ocorrência de eventos não previstos na Matriz de Riscos não afasta a responsabilidade das partes quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, devendo eventual necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho/RO, local e data da assinatura.

CONTRATANTE**CONTRATADA**

Integra o presente Contrato, para todos os fins de direito, a Matriz de Riscos constante do Processo Administrativo nº 0019.038543/2024-86, a qual estabelece os riscos identificados, seus níveis de criticidade, as medidas preventivas e mitigadoras e os respectivos responsáveis pelo seu gerenciamento.

MATRIZ DE RISCO											
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e monitoramento em campo para a atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).											
PROCESSO: 0019.038543/2024-86											
IDENTIFICAÇÃO DE RISCO			NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA (M, A, T ou E)	AÇÕES SUGERIDAS	PLANO DE AÇÃO		
Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)				Quem?	Quando?	Como?
(X) ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP											
ETAPA: (X) ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR											
(X) GESTÃO DO CONTRATO											
Termo de Referência inadequado.	Falhas na elaboração do ETP.	Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de técnicas defasadas na aquisição	2	4	8	Médio	E	- Alinhar estrategicamente com todas as áreas responsáveis e envolvidas para a elaboração do serviço; - Convocar reuniões de análise e verificação do material produzido, evitando possíveis erros; - Refazer o Termo de Referência.	Núcleo de Compras a da Polícia Civil de Rondônia.	Na elaboração do TR	Revisão do Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes.
Indisponibilidade Financeira.	Falta de recursos para a contratação.	A não contratação do objeto licitado.	4	5	20	Alta	M	- Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação; - Reservar recursos financeiros essenciais à esta contratação; - Reprogramação de Planejamento financeiro.	Gerencia Administrativa Financeira e Divisão Orçamentária e Financeira, ambos da Polícia Civil de Rondônia.	Imediato	Analisar previamente os recursos para contratação.

Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.	Qualidade técnica limitada para os serviços propostos.	Prejuízo ao atendimento das necessidades da Polícia Civil.	4	5	20	Alta	M	- Avaliação da capacidade técnica Profissional e Operacional da empresa; - Recessão contratual e reinício do processo licitatório.	Núcleo de Compras ,Gerencia Administrativa Financeira, Superintendência Estadual de Licitações de Rondônia.	Antes da fase de elaboração do contrato.	Definir e indicar a figura do fiscal
Atraso na contratação.	A empresa pode realizar atrasos com os motivos de atraso de materiais.	Deficiência na prestação dos serviços propostos.	4	5	20	Alta	M	- Fiscalizar o contrato prazo de execução dos serviços propostos; - Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas .	Gerencia Administrativa Financeira e Divisão Orçamentária e Financeira, ambos da Polícia Civil de Rondônia.	Durante a fase de execução.	Fiscalizar o contrato prazo de execução dos serviços propostos.
Entrega de equipamentos fora das especificações	Falha na interpretação do TR ou tentativa de fornecimento de produto inferior	Recusa do material, atraso na implementação e retrabalho	2	4	8	Média	M	Definir especificações técnicas claras e exigir catálogos/fichas técnicas na proposta	Núcleo de Compras, setor de fiscalização, ambos da Polícia Civil de Rondônia.	fase de licitação e recebimento	Conferência técnica e teste de conformidade
Equipamentos com defeito ou baixa durabilidade	Falha de fabricação ou baixa qualidade do produto	Interrupção das atividades e custos adicionais de manutenção	4	5	8	Média	M	Exigir garantia mínima e certificações técnicas	Fiscal do contrato / Setor de TI	Recebimento e uso	Testes iniciais e controle de garantia
Descontinuidade do produto no mercado	Mudanças de linha do fabricante ou atualização tecnológica	Dificuldade de reposição ou manutenção	2	3	6	Médio	M	Prever equivalência técnica e compatibilidade	Equipe de planejamento	Fase de planejamento	Análise de mercado e especificações abertas
Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada.	Falta de monitoramento e controle do cumprimento das obrigações.	Descontinuidade do serviço, paralisação, necessidade de aplicação de sanções.	2	5	10	Médio	M	- Fiscalização com cronograma físico-financeiro e penalidades aplicadas tempestivamente.	Gestor/Fiscal do Contrato.	Durante execução.	Avaliação mensais, relatórios de acompanhamento.
Inexecução parcial do contrato sem justificativa.	Má gestão da contratada ou uso de materiais/serviços inadequados.	Quebra do equilíbrio contratual, danos ao serviço público.	2	7	14	Alto	T	- Garantia contratual (seguro/caução); - Abertura de processo de apuração e; - Rescisão se necessário.	Gestor/Fiscal do Contrato.	Durante execução.	Registro das ocorrências, notificação formal e parecer jurídico.
Sobrepço ou proposta com valor acima do mercado	Pesquisa de preços insuficiente ou oscilação de mercado	Risco de contratação antieconômica ou fracasso da licitação	2	4	8	Médio	M	Realizar ampla pesquisa de preços e utilizar múltiplas fontes	Setor de compras	Planejamento da contratação	Pesquisa em bases públicas e fornecedores
Falta de formalização de aditivos e alterações contratuais.	Improvisos ou comunicação falha entre setores.	Nulidade dos atos, responsabilização de agentes públicos.	2	7	14	Alto	E	- Qualificação dos gestores e checklist para alterações contratuais conforme art. 124 da Lei 14.133.	Assessoria Jurídica e Núcleo de Contratos, todos da Polícia Civil de Rondônia.	Quando necessário.	Modelo-padrão de aditivo, consulta prévia à assessoria.
Encerramento do contrato sem entrega do relatório final de fiscalização.	Falta de rito padronizado para o encerramento.	Risco de responsabilização futura e pendências técnicas.	2	5	10	Médio	M	- Elaboração obrigatória do relatório de execução final e aceite técnico.	Gestor/Fiscal do Contrato	Ao final do contrato	Checklist de encerramento com evidências documentais.

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

MATRIZ DE RISCO					
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE) 25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM)	12 (RA)	16 (RA) 20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM)	9 (RM)	12 (RA) 15 (RA)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM) 10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB) 5 (RM)
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4 Muito Alta 5
PROBABILIDADE (P)					

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Legenda para a coluna "RESPOSTA"			
M	A	T	E
Mitigar	Aceitar	Transferir	Evitar



Documento assinado eletronicamente por **caio César dantas de azevedo bezerra**, Polícia, em 24/06/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73261122** e o código CRC **AEF38782**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0019.038543/2024-86

SEI nº 73261122



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Civil - PC
Núcleo de Compras - PC-NCP

MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO											
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e monitoramento em campo para a atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).											
PROCESSO: 0019.038543/2024-86											
IDENTIFICAÇÃO DE RISCO			NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA (M, A, T ou E)	AÇÕES SUGERIDAS	PLANO DE AÇÃO		
Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)				Quem?	Quando?	Como?
(X) ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP											
ETAPA: (X) ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR											
(X) GESTÃO DO CONTRATO											
Termo de Referência inadequado.	Falhas na elaboração do ETP.	Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de técnicas defasadas na aquisição	2	4	8	Médio	E	- Alinhar estrategicamente com todas as áreas responsáveis e envolvidas para a elaboração do serviço; - Convocar reuniões de análise e verificação do material produzido, evitando possíveis erros; - Refazer o Termo de Referência.	Núcleo de Compras a da Polícia Civil de Rondônia.	Na elaboração do TR	Revisão do Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes.
Indisponibilidade Financeira.	Falta de recursos para a contratação.	A não contratação do objeto licitado.	4	5	20	Alta	M	- Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação; - Reservar recursos financeiros essenciais à esta contratação; - Reprogramação de Planejamento financeiro.	Gerencia Administrativa Financeira e Divisão Orçamentária e Financeira, ambos da Polícia Civil de Rondônia.	Imediato	Analisar previamente os recursos para contratação.
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.	Qualidade técnica limitada para os serviços propostos.	Prejuízo ao atendimento das necessidades da Polícia Civil.	4	5	20	Alta	M	- Avaliação da capacidade técnica Profissional e Operacional da empresa; - Recessão contratual e reinício do processo licitatório.	Núcleo de Compras ,Gerencia Administrativa Financeira, Superintendência Estadual de Licitações de Rondônia.	Antes da fase de elaboração do contrato.	Definir e indicar a figura do fiscal

Atraso na contratação.	A empresa pode realizar atrasos com os motivos de atraso de materiais.	Deficiência na prestação dos serviços propostos.	4	5	20	Alta	M	- Fiscalizar o contrato prazo de execução dos serviços propostos; - Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas .	Gerencia Administrativa Financeira e Divisão Orçamentária e Financeira, ambos da Polícia Civil de Rondônia.	Durante a fase de execução.	Fiscalizar o contrato prazo de execução dos serviços propostos.
Entrega de equipamentos fora das especificações	Falha na interpretação do TR ou tentativa de fornecimento de produto inferior	Recusa do material, atraso na implementação e retrabalho	2	4	8	Média	M	Definir especificações técnicas claras e exigir catálogos/fichas técnicas na proposta	Núcleo de Compras, setor de fiscalização, ambos da Polícia Civil de Rondônia.	fase de licitação e recebimento	Conferência técnica e teste de conformidade
Equipamentos com defeito ou baixa durabilidade	Falha de fabricação ou baixa qualidade do produto	Interrupção das atividades e custos adicionais de manutenção	4	5	8	Média	M	Exigir garantia mínima e certificações técnicas	Fiscal do contrato / Setor de TI	Recebimento e uso	Testes iniciais e controle de garantia
Descontinuidade do produto no mercado	Mudanças de linha do fabricante ou atualização tecnológica	Dificuldade de reposição ou manutenção	2	3	6	Médio	M	Prever equivalência técnica e compatibilidade	Equipe de planejamento	Fase de planejamento	Análise de mercado e especificações abertas
Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada.	Falta de monitoramento e controle do cumprimento das obrigações.	Descontinuidade do serviço, paralisação, necessidade de aplicação de sanções.	2	5	10	Médio	M	- Fiscalização com cronograma físico-financeiro e penalidades aplicadas tempestivamente.	Gestor/Fiscal do Contrato.	Durante execução.	Avaliação mensais, relatórios de acompanhamento.
Inexecução parcial do contrato sem justificativa.	Má gestão da contratada ou uso de materiais/serviços inadequados.	Quebra do equilíbrio contratual, danos ao serviço público.	2	7	14	Alto	T	- Garantia contratual (seguro/caução); - Abertura de processo de apuração e; - Rescisão se necessário.	Gestor/Fiscal do Contrato.	Durante execução.	Registro das ocorrências, notificação formal e parecer jurídico.
Sobrepço ou proposta com valor acima do mercado	Pesquisa de preços insuficiente ou oscilação de mercado	Risco de contratação antieconômica ou fracasso da licitação	2	4	8	Médio	M	Realizar ampla pesquisa de preços e utilizar múltiplas fontes	Setor de compras	Planejamento da contratação	Pesquisa em bases públicas e fornecedores
Falta de formalização de aditivos e alterações contratuais.	Improvisos ou comunicação falha entre setores.	Nulidade dos atos, responsabilização de agentes públicos.	2	7	14	Alto	E	- Qualificação dos gestores e checklist para alterações contratuais conforme art. 124 da Lei 14.133.	Assessoria Jurídica e Núcleo de Contratos, todos da Polícia Civil de Rondônia.	Quando necessário.	Modelo-padrão de aditivo, consulta prévia à assessoria.
Encerramento do contrato sem entrega do relatório final de fiscalização.	Falta de rito padronizado para o encerramento.	Risco de responsabilização futura e pendências técnicas.	2	5	10	Médio	M	- Elaboração obrigatória do relatório de execução final e aceite técnico.	Gestor/Fiscal do Contrato	Ao final do contrato	Checklist de encerramento com evidências documentais.

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM)	12 (RA)	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM)	9 (RM)	12 (RA)	15 (RA)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5
PROBABILIDADE (P)						

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Legenda para a coluna "RESPOSTA"

M	A	T	E
Mitigar	Aceitar	Transferir	Evitar

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

Elaboração:

CAIO CÉSAR DANTAS DE AZEVEDO BEZERRA
Escrivão de Polícia
NCP/GAF/PC/RO

Avaliação:
ANDERSON FERNANDES MELO
Diretor de Administração e Finanças
GAF/PC/RO

Aprovação:
JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **caio César dantas de azevedo bezerra**, **Polícia**, em 17/03/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA**, **Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 17/03/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo**, **Diretor(a)**, em 17/03/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70217492** e o código CRC **6F6D8070**.

Referência: Caso responda este(a) Matriz de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0019.038543/2024-86

SEI nº 70217492

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO- COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	COMPUTADOR PARA ANÁLISE(WORLSTATION DE ALTO DESEMPENHO)	UND	15	9	12	R\$ 24.503,95	R\$ 25.080,00	R\$ 27.553,00	R\$ 37.630,00	N/C	24.503,95	R\$ 28.691,74	26.316,50	6.103,86	21,27%	MÉDIO	R\$ 86.075,22	R\$ 344.300,88	R\$ 430.376,10
2	WORKSTATION PADRÃO	UND	22	5	17	R\$ 13.911,11	R\$ 13.100,00	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00	N/C	13.100,00	R\$ 13.352,78	13.200,00	375,19	2,81%	MÉDIO	R\$ 66.763,90	R\$ 226.997,26	R\$ 293.761,16
3	NOTEBOOK	UND	8	8	NÃO APLI CAV EL	R\$ 5.490,00	R\$ 6.330,00	R\$ 7.300,00	N/C	N/C	5.490,00	R\$ 6.373,33	6.330,00	905,78	14,21%	MÉDIO	R\$ 50.986,64	-	R\$ 50.986,64
4	DRONE PROFISSIONAL PARA MONITORAMENTO AÉREO	UND	8	2	6	R\$ 27.400,00	R\$ 28.889,00	R\$ 29.441,62	R\$ 38.670,00	R\$ 37.900,00	27.400,00	R\$ 32.460,12	29.441,62	5.376,43	16,56%	MÉDIO	R\$ 64.920,24	R\$ 194.760,72	R\$ 259.680,96
5	RASTREADOR VEICULAR	UND	24	24	NÃO APLI CAV EL	R\$ 889,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	N/C	N/C	889,00	R\$ 1.229,67	1.400,00	295,03	23,99%	MÉDIO	R\$ 29.512,08	-	R\$ 29.512,08
6	NOBREAK	UND	30	30	NÃO APLI CAV EL	R\$ 520,00	R\$ 429,00	R\$ 489,00	R\$ 519,00	R\$ 789,00	429,00	R\$ 549,20	519,00	139,05	25,32%	MÉDIO	R\$ 16.476,00	-	R\$ 16.476,00
7	HD EXTERNO	UND	16	16	NÃO APLI CAV EL	R\$ 582,00	R\$ 623,71	R\$ 957,00	N/C	N/C	582,00	R\$ 720,90	623,71	205,53	28,51%	MEDIANA	R\$ 9.979,36	-	R\$ 9.979,36
8	FECHADURA DIGITAL DE SOBREPOR	UND	8	8	NÃO APLI CAV EL	R\$ 850,00	R\$ 690,00	R\$ 835,28	R\$ 643,00	R\$ 700,00	643,00	R\$ 743,66	700,00	93,03	12,51%	MÉDIO	R\$ 5.949,28	-	R\$ 5.949,28
LEGENDA: NC = Não encontrado NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 BANCO DE PREÇOS EMP5 BANCO DE PREÇOS 1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP						R\$	112.903,36
												VALOR TOTAL COTA ME/EPP						R\$	217.759,36
												VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$	766.058,86
												VALOR TOTAL						R\$	1.096.721,58



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90047/2026		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0019.038543/2024-86
Órgão Participante:	XXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos de informática e monitoramento em campo para a atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva/SUPEL

Alvaro Henrique de Lima Teixeira

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESSÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____ / ____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA
ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE